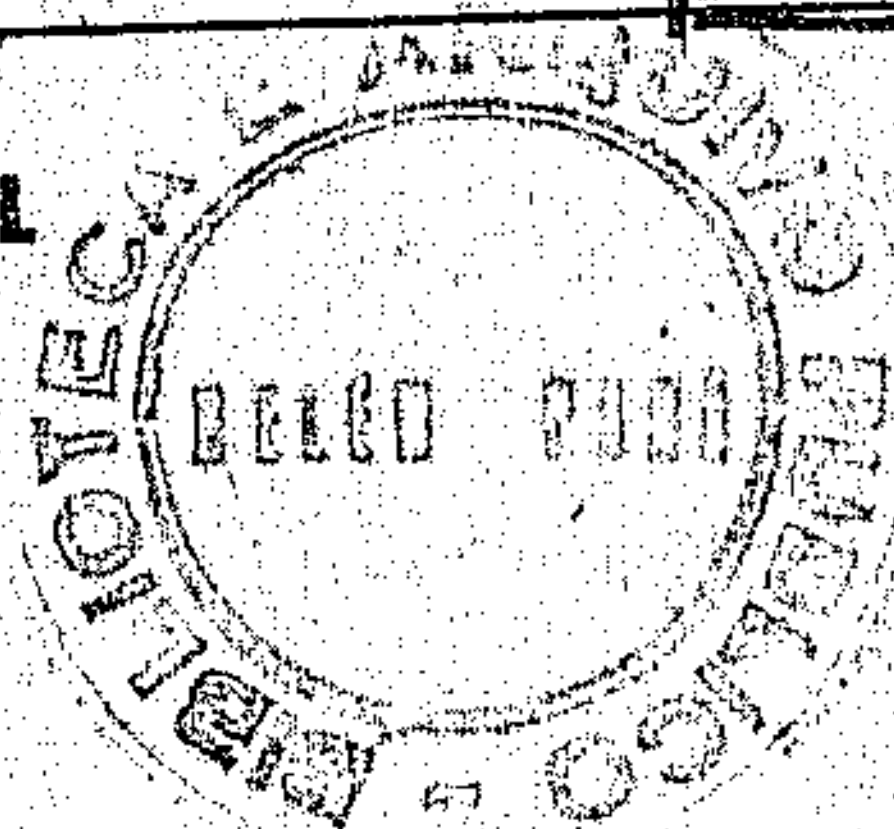


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



000355

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.244

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 3.276
DECRETO
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/84 —
COSANPA — AVISO
Da Companhia de Saneamento do Pará

ATAS
De Diversas Firmas

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
34 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 3276 DE 09 DE MAIO DE 1984
Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.372.320.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.372.320.000,00 (Cinco bilhões, trezentos e setenta e dois milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3200
Unidade Orçam.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Programa Especial	183
Projeto: Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais	1.094
4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$ 2.000.000.000,00	
Projeto: Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos	1.095
4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$ 3.372.320.000,00	

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 30 de março de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 5298)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

Resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, §§ 1º e 2º e art. 205, da Lei nº 749, de 24.12.53, Edemir José da Rocha Monteiro, do cargo de Perito Policial, Código GEP-PC — 704.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do Inquérito Administrativo instaurado pela portaria nº 168, de 13.04.83, da referida Secretaria. Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 5298)

ERRATA

DECRETO Nº 3247 DE 09.04.84, publicado no Diário Oficial do Estado de 10.05.84.

A N E X O

Categoria Funcional: Prof. de Ensino de 1º Grau

ON DE SE LÊ

Rita Andréa Silva de Sousa — GEP-M-401.3

GEP-M-401.5

LEIA-SE

Ruth Andréa Silva de Sousa — GEP-M-401.3

GEP-M-401.5.

EE. Temístocles de Araújo.

(G. Reg. nº 5298)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 623 DE 03 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00678/84-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Conselho de

Contas dos Municípios, Maria Amélia Alves Pimenta, ocupante do cargo de Contabilista, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, com ônus para a Secretaria de origem, a contar de 18.07.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 5298)

IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

NA CAPITAL	
Anual	Cr\$ 105.000,00
Semestral	Cr\$ 52.500,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 185.220,00
Semestral	Cr\$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00).

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 5.600,00
Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Portaria nº 024 de 10 de maio de 1984

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de
suas atribuições e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do
Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos Artigos
nºs 116, 117 e 119 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários
Públicos do Estado) e pela Consolidação das Leis do Trabalho -
CLT;

RESOLVE: Conceder ao servidor Alcebades Lima de Carva-
lho, admitido a 06.05.66, (03) três meses de licença especial no período
de 15.05 a 15.08.84, referentes ao quinquênio de 1967 a 1971,
correspondente ao seu tempo de serviço prestado nesta Entidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 5302 - Dia 14.05.84)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SECRETÁRIO

Port. nº 274/84 — Prorrogar, ex-vi do art. 198,
da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários
Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por trinta
(30) dias, os trabalhos da referida comissão.

Port. nº 275/84 — Redistribuir da 2ª para a 8ª
Região Fiscal, Benedito Augusto Bandeira Ferreira,
ocupante do cargo de Fiscal de tributos Estaduais
GEP-TAF-501.1.

Port. nº 276/84 — Redistribuir, da 1ª para a 8ª
Região Fiscal, Manoel da Paixão Torres Palhano,
ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-
503.1.

Port. nº 277/84 — Designar Luiz Fernandes
Rocha, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-
502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da
Fazenda Estadual em Xinguara — 7ª Região Fiscal,
símbolo FG-3.

Port. nº 278/84 — Autorizar o Banco Econômico
S/A., através de sua Agência em Santarém, sita à Rua
Lameira Bittencourt 183, no Município de Santarém,
Estado do Pará, a arrecadar Tributos Estaduais, em
nome e por conta do Estado, observadas as condições
estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de
1973.

Port. nº 279/84 — Dispensar da Chefia do Ser-
viço Regional de Administração, símbolo FG-2, da
Delegacia Regional da Fazenda Estadual 3ª Região
Fiscal, José Maria Alves Santana, Agente Tributário
GEP-TAF-503.2.

Port. nº 280/84 — Dispensar da função de Chefe
do Núcleo Regional de Treinamento da 3ª Região
Fiscal, símbolo FG-2, Fernando Matos Costa, ocupante
do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-
501.3.

Port. nº 281/84 — Designar Terezinha de Jesus
Souza, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a
função de Chefe do Serviço Regional de Administração
símbolo FG-2, da 3ª Região Fiscal.

Port. nº 282/84 — Designar José Caetano
Corrêa, Agente de Fiscalização GEP-TAF-502.2, para
exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Treina-
mento, Símbolo FG-2, da 3ª Região Fiscal.

(Ext. nº 1844 - Reg. nº 8328 - Dia: 14.05.84)

EDUCAÇÃO**SEINTER****ADMISSÃO**

Port. nº 2316 de 06.04.84. Admitir para o Mun. de Augusto Corrêa.

Professor Ref. IV. Benedita Socorro da Costa Brito.

Professor Ref. I. Doralice Ferreira Costa, Edna Rosa Gonçalves Baldez, Benedito Ramos da Conceição, Ana Luzia Marques da Silva, Maria do Céu Raiol Soares, Maria Raimunda Borges Costa, Maria Raimunda Silva Oliveira, Osmarina Araújo dos Reis, Arthur Arrison Pereira de Araújo, Maria Eliana da Cunha Cavalcante, Diomar Silva dos Santos, Otávia Soares de Souza, Ruth Léa Mendes Baldez, Zenaide Gomes do Nascimento, Terezinha do Socorro Pereira Miranda, Raimundo Cosmo Farias de Brito, Conceição Borges da Costa, Maria Farias Brito de Oliveira, Maria de Nazaré Silva, Ana Fátima Nascimento Rodrigues, Rosalda Maria Queiroz da Silva.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO REF. III. Maria Valdelena da Silva Costa, Raimundo Daniel Cavalcante Oliveira, Maria Cristina Gomes de Assunção, Ana Maria Melo da Cunha, Maria Carmélia Fonseca Ferreira.

SERVENTE REF. I. Maria Rosa Cunha Gonçalves, Maria José Mescouto, Creusa Furtado Luz, Irene Baldez do Nascimento, Alais Soares da Silva, Maria de Nazaré Pereira Almeida, Maria Honorina de Sousa Costa, Josefa Moreira Ribeiro, Josefa Lisboa Pinheiro, Maria Rosário da Silva Cruz, José Raimundo Pinheiro, João Santana Ferreira, Maria Izabel Ferreira Lisboa, Antônio Celso Luz Alves, Pedro de Souza Ribeiro, Antônio Maria Nogueira, João Batista Emílio da Cruz, Benedito dos Reis Corrêa, Mário Alves da Silva.

— Port. nº 2874 de 17.04.84. Admitir para o Mun. de Santa Izabel do Pará.

PROFESSOR REF. IV. Maria Ivaneide Brito dos Santos, Emídio José da Cruz Neto, Deusarina Melo Raposo, Helenice da Silva Teixeira.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO REF. III. Maria do Socorro da Silva Hungria, Maria de Lourdes Farias Jeovanelli, José Carlos da Silva Serra, Francisco Marcos Diogenes Gonçalves, Maria da Conceição do Socorro de Oliveira Neves, Ruth Line Cavalcante Leal.

SERVENTE REF. I. Erondina Rocha da Silva, Raimundo Nonato Rodrigues de Lima, Cosma da Silva Souza, Elisabeth Fanjás Ferreira, Noêmia Silva do Amaral, Joana Carmen Oliveira de Santana.

— Portaria nº 2411 de 02.04.84. Admitir para o Mun. de Soure.

PROFESSOR REF. IV. Edilena Ferreira Nascimento, Ernestina Brito Barbosa, Wilma Nazaré da Silva Maciel, Raimunda Bezerra dos Santos, Marivalda Ferreira Cunha, Carmen Lúcia Soares Raiol, Francelino da Silva Lima, Maria Miriam Farias Lobato, Ilizete Maria Silva Ramos, Jucileide da Silva Lima, Dilma Campos de Assis, Eida da Silva Leal, Osvaldo Barros Lima, Lucinélia Guimarães Nunes, Juliana da Silva Conceição.

PROFESSOR REF. I. Maria de Jesus Mateus de Oliveira, Rita de Cássia Macedo Barbosa, Edelson David da Silva Valle, Nazaré de Miranda Barbosa.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO REF. III. José Romildo Dias da Silva, Luciete Sarmento Alves, Socorro Nazaré Rodrigues Sarmento, Maria do Socorro Silva Sena, Geralda Lúcia Soares Raiol, Maria Catarina dos Santos Melo, Maria da Consolação Pereira Soares, Jorge Luiz de Lima Abdon, Rita do Socorro dos Santos Cordeiro, Eufrazia Amélia da Silva Lima, Maria do Carmo Peixoto do Nascimento.

Vigia Ref. I. Edson Mancel de Souza Dantas, Pedro Antonio Barbosa Aragão, Carlos Pamplona de Miranda, José Maria Jorge de Lima, Arthur Lima da Silva.

— Port. nº 2725 de 09.04.84. Admitir para o Município de Muaná.

Professor Ref. I. Maria Luiza Rodrigues de Almeida, Joel Nunes de Melo, Sebastiana Malato Vilhena, Maria da Conceição dos Anjos Costa, Stela Maria Soares Tavares, Tereza de Jesus Gavino Lopes, Iracy Magalhães Magno, Maria das Graças Pereira Sidonio, Maria das Graças Ribeiro Santos, Maria das Neves Prado Mesquita, Alzira Fernandes de Souza.

Escrevente Datilógrafo Ref. III. Raimundo Brabo Batista, Rosalina Cobel.

Servente Ref. I. Venícia Costa da Costa, Tereza Reis de Souza.

— Port. nº 2826 de 13.04.84. Admitir para o Município de São Domingos do Capim.

Professor Ref. IV. Luiza Helena de Lima Cunha, Maura Caetano Rocha, Neusa Maria Castro Rodrigues.

Professor Ref. I. Celina Sousa Lima, Lúcia Soares da Silva, Carmen Lúcia Sehamab Veith Marques, Maria Regina Furtado de Sousa, Raimunda Bonfim de Souza, Oscarina Crispim de Almeida, Leila Nascimento Maciel.

Servente Ref. I. Terezinha Pereira Duarte, Maria Zeneide da Silva Alves, Vigia Ref. I. José Nelson Gomes de Oliveira.

— Port. nº 2833 de 13.04.84. Admitir para o Município de Breves.

Professor Ref. IV. Eunice Monteiro dos Santos Professor Ref. I. Sebastiana Reis Farias, Wilma

do Socorro Vasconcelos Leite, José de Oliveira Abreu, Eliene Souto e Silva, Raimundo Batista Souza, Maria do Socorro Nogueira Acácio, Matias Vieira Correa, Maria de Fátima Isacrosson Cavalcante, Renilda Caldas de Almeida, Edilson Fonseca Tenório, Maria do Perpétuo Socorro Gomes Rodrigues, Maria Dalva Marques Santos, Rosália de Fátima Souza de Oliveira, Miraci Ferreira Gaia, Maria das Graças Barros dos Anjos, Jacira Lopes Costa.

Escrevente Datilógrafo Ref. III. Luciene dos Santos e Silva, Haroldo de Souza Vasconcelos, Maria Lúcia da Costa Miranda, Amiraldo de Castro Meireles, Arlete Brito Machado Endres, Nazaré do Socorro Rodrigues, Rosa Maria Santos Guimarães, José do Socorro Lopes Goes, Cecy Sales do Carmo.

Vigia Ref. I. Miguel do Espírito Santo Rodrigues Marques, Sebastião Alfaia de Deus, João Dantas do Nascimento.

— Port. nº 2317 de 06.04.84. Admitir para o Município de Bragança.

Professor Ref. IV. Zuliete Bento de Oliveira, Maria Angélica dos Santos Ribeiro, Sandra Maria da Silveira Cardoso, Maria José Alves da Silva, Maria do

Socorro Luz Santos, Antonia Araújo, Raimunda Celeste Borges de Sousa, Maria Vilani Pinheiro Farias, Maria Ivone dos Santos, Ediane Santana Silva.

Professor Ref. I. Dulcineia Alves da Silva, Francisca Melo da Silva, Paulo Luis Pantoja Osório, Ana Lúcia Epifania Portilho, Maria Rosana Furtado, Maria Conceição Silva Rodrigues, Joana D'Arc. Alves Ramos, Raimunda Epifania de Araújo, Maria do Carmo da Luz Ribeiro, Maria das Graças Vieira Maia, Laura Maria Correa da Silva, Benedita Delma Pereira, Valdemar da Conceição Ferreira, Maria de Nazaré de Sousa Ferreira, Gualdina de Sousa Ramos, Raimundo do Rosário da Silva, Rosa Maria Chaves Moura, Edileuza Silva Corpes, Edith Coelho Araújo de Oliveira, Edna Maria de Jesus Guimarães, Maria do Carmo Reis de Almeida Paula, Raimunda Guimarães do Nascimento, Tereza Rodrigues Matos, Oscarina Portilho de Oliveira, Ivanete Alves Pacheco, Joana D'Arc da Silva, Jorzina Leite da Silva, Edith Lopes da Luz, Carmen Lúcia Rabelo Martins, Nelsonita Alves da Silva, Manoel Ribeiro Moraes, Maria do Carmo Gama da Silva, Claudia Maria Risuenho Abdon.

Servente Ref. I. Maria de Lourdes de Souza, Olgarina Madalena da Silva, Cipriana Gomes da Silva Ramos, Alvaro Ramos da Costa, Heroindina Bandeira de Lima, Antonia Fonseca da Silva, Raimunda Ribeiro de Almeida Reis, Rosa Sebastiana Aviz da Silva, Maria Evanilde Santos Furtado, Joana Batista Silva Baltazar.

Escrevente Datilógrafo Ref. III. Maria da Costa Moura, Elice Pinheiro de Moraes, Maria do Socorro Pinheiro Marques, Maria do Carmo de Souza Silva, Wilza Maria Leal Lima, Leude Guimarães de Lima, Maria de Fátima Correa Ribeiro, Carmen Benedita Santos Quadros, Inez do Socorro Alves do Carmo, Adila Maria Guimarães Ribeiro, Darlene de Nazaré Fonseca Costa, Raimunda Assunção da Silva Pinheiro.

Vigia Ref. I. Antonio Romão da Silva, Manoel Soares Gama, Bonifácio da Costa Silva, Antonio Carlos Tavares da Silva, Jorge Domingos Costa, Luiz Carlos Pereira da Silva, Ivaldo Alves Baltazar, João Costa Filho, Ena José da Luz Carrera.

-Port. nº 2303 de 03.04.84. Admitir para o Município de Cametá.

Professor Ref. IV. Ariete Maria de Souza Mendes, Raimunda Graciete Cruz Barbosa, Ana Maria Garcia Rodrigues, Maria Auxiliadora Rodrigues Valente, Sargia do Socorro Pantoja Francéz, Marly do

Socorro de Oliveira e Oliveira, Maria das Graças Rodrigues Lucas, Martinha Meireles Barbosa.

Professor Ref. I. Raimunda de Jesus Martins, Maria de Jesus Pinto Pereira, Manoel de Oliveira Furtado, Maria Enildes Tavares de Carvalho, Antonia do Socorro Ferreira Aquino, Balbina Albuquerque Gonçalves, Sandra Maria Leão Demétrio, Maria Joana de Oliveira Assunção, Rosalina Maria Lopes Bichara, Maria do Perpétuo Socorro Martins, Maria de Lourdes da Silva Costa, Lineu Borges da Silva, Maria Raimunda Gomes, Zulmira Moraes Silva, Maria Izete de Freitas Cruz, Maria Nelia Carvalho de Aguiar, Maria Rosilene Nevés Cardoso, Carmen Lúcia Pompeu Rodrigues.

Servente Ref. I. Maria dos Anjos Cardoso Gonçalves, Enedina Ferreira Pereira, Marivalda Marques Lopes, Maria Ivanir de Almeida Lisboa, Maria Lisboa de Sousa, Maria Vitória Lobato Mendonça.

Vigia Ref. I. Manoel Rodrigues de Sousa, João Valente Lisboa.

-Port. nº 2554 de 04.04.84. Admitir para o Município de Gurupá.

Professor Ref. IV. Rozana da Silva Reinaldo Professor Ref. I. Wilma Brito da Silva, Wilton de Freitas Lobato, Maria Benedita de Lima, José Maria de Lima.

Servente Ref. I. Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos, Raimunda Borges Negrão.

-Port. nº 2875 de 17.04.84. Admitir para o Município de Augusto Corrêa.

Escrevente Datilógrafo Ref. III. Berenice da Silva Brito, Tereza Maria Ribeiro Rodrigues.

Servente Ref. I. Oscarina Ribeiro Costa, Maria José de Brito Cardoso, Anadir da Paixão Carvalho, Raimunda Sousa Farias, Marina Farias de Oliveira, Maia José BRITO Nascimento, Estanislau de Sousa Brito.

Vigia Ref. I. Domingos de Sousa Brito -Port. nº 2340 de 12.04.84. Admitir para o Município de Bragança.

Servente Ref. I. Maria Luzia Salgado Ferreira, Raimundo Carlos Miranda, Raimunda de Lima Leite, Raimunda Reis Osório Alves, Raimunda Nunes Ramos, Hermil Melo de Amorim Silva, Verolina Rosa da Silva e Silva.

Vigia Ref. I. Manoel dos Reis Ferreira, Raimundo Pereira Braga.

(Ext. nº 1846-Reg. nº 8505- Dia: 14/05/84)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA ISABEL
C.G.C.: 04.198.198/0001-10

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 386.666.667,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 210.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 210.000.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 22.03.84

Às 15:00 horas, na sede social, sito à Av. Conselheiro Furtado, 1273, alto, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada, totalizando Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros); relativo ao exercício de 1984, autorizado pelo Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 01429/84, de 21.06.84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Buletin de Subscrição de 06.04.84, assinado pelos senhores Genencio Chino e Telma Reis Sganzerla, representantes da

empresa, pelo senhor José Maria Fabrício, Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

[Assinaturas e rubricas]

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, nos termos da Primeira Tabela, reunida em 07.05.84, I. I. unificada, desta Ata, no dia 07.05.84, a via da presente Ata da JUCEPA.
Belém, 07 de maio de 1984.
Alfredo de Souza, Diretor
Secretaria Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03807, Reg. nº 8327, Dia: 14/05/84)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A

C.G.C./M.F. - 06.364.519/0001-00



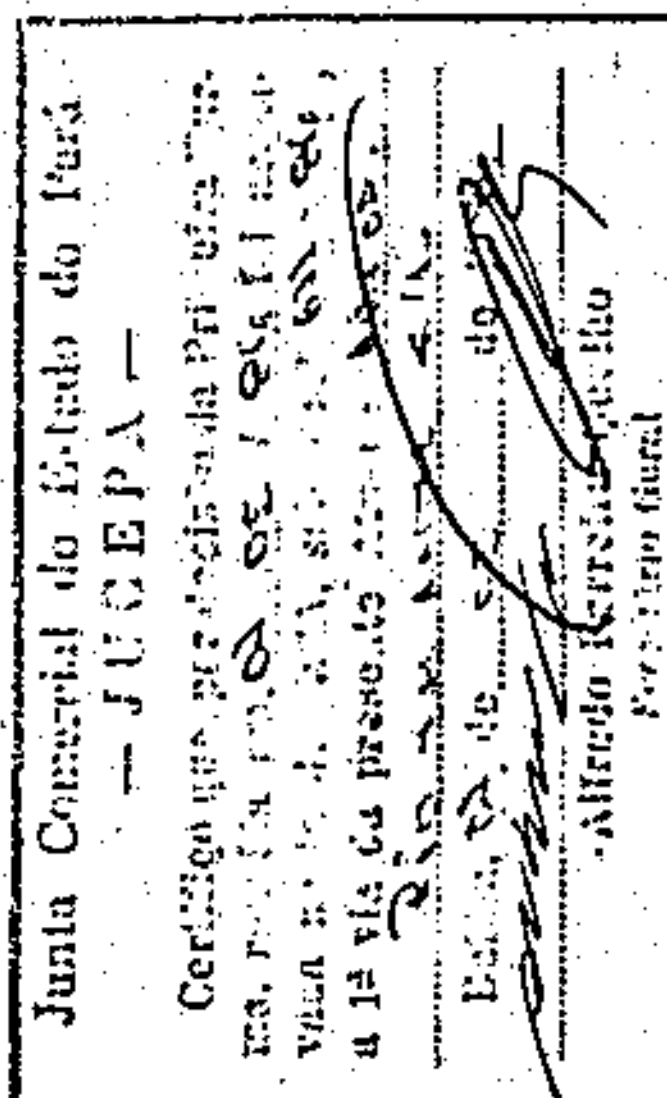
ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA:- 26 de Abril de 1.984, às 10,00 horas; LOCAL:- Sede Social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1.401, Belém - Pará;

QUORUM:- Presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto; PUBLICAÇÕES:- Edital de convocação e aviso aos acionistas, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias: 22, 23, 24 e 25 de Março de 1.984, respectivamente. O Balanço e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/83, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 26 de Março de 1.984; MESA:- Presidente - Maurílio Biagi Filho e Secretário - Oscar Americano Neto; DELIBERAÇÕES:- Por unanimidade abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: a) aprovar, sem qualquer reserva, o Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/83; b) aprovar a correção monetária do capital social realizado, mediante a incorporação do montante de R\$ 648.396.688,00 (seiscentos e quarenta e oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), proveniente da "Reserva de Capital" de igual valor, constituída no Balanço aprovado nesta Assembleia. A capitalização da "Reserva de Capital" far-se-á com a emissão de 648.396.688 (seiscentos e quarenta e oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e oito) ações nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 277.054.660 (duzentos e setenta e sete milhões, cinquenta e quatro mil, seiscentas e sessenta) ações ordinárias e 371.342.028 (trezentos e setenta e um milhões, trezentos e quarenta e duas mil e vinte e oito) ações preferenciais, as quais serão distribuídas gratuitamente aos acionistas, na proporção do número de ações que cada um possuir, de acordo com a posição do capital social realizado em 31/12/83. Em consequência foi corrigido o capital social autorizado, conforme preceitua o artigo 169, § 2º da Lei nº 6.404/76, passando o artigo 5º do Estatuto Social a ter a redação a seguir, mantidos os seus parágrafos: ARTIGO 5º - "O capital social autorizado é de R\$ 2.654.913.910,00 (dois bilhões, seiscentos e cinquenta e

quatro milhões, novecentos e treze mil, novecentos e dez cruzeiros), representado por 2.654.913.910 (dois bilhões, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e treze mil, novecentos e dez) ações nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 678.274.305 (seiscentos e setenta e oito milhões, duzentas e setenta e quatro mil, trezentas e cinco) ações ordinárias e 1.976.639.605 (hum bilhão, novecentos e setenta e seis milhões, seiscentas e trinta e nove mil, seiscentas e cinco) ações preferenciais; c) fixar em R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais a remuneração de cada membro do Conselho de Administração, e o pro-labore mensal da Diretoria da seguinte forma: Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor a quantia equivalente a 5 (cinco) vezes o salário mínimo do maior vigente no País, respectivamente; APROVAÇÃO E ASSINATURA:- A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. aa) Maurílio Biagi Filho - Presidente da Mesa, Oscar Americano Neto - Secretário; Acionistas: Maurílio Biagi Filho, Cícero Junqueira Franco, Eduardo Peleteiro Lunardelli, Mario Pimenta Camargo, Oscar Americano Neto, Aluizio Rebello de Araujo, Mario Pimenta Camargo e Oscar Americano Neto por Cia. Itaquera de Comércio e Indústria, Maurílio Biagi Filho e Eduardo Diniz Junqueira por Usina Santa Elisa S/A, Maurílio Biagi Filho e Eduardo Diniz Junqueira por Cia. Agucareira Vale do Rio, Maurílio Biagi Filho e Waldemar Antonio Manfrin por Destiladora de Alcool "Mg" Ltda.

"Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio de Atas de Assembleias Gerais."



OSCAR AMERICANO NETO
Secretário
C.P.F. - 008.381.288-15

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

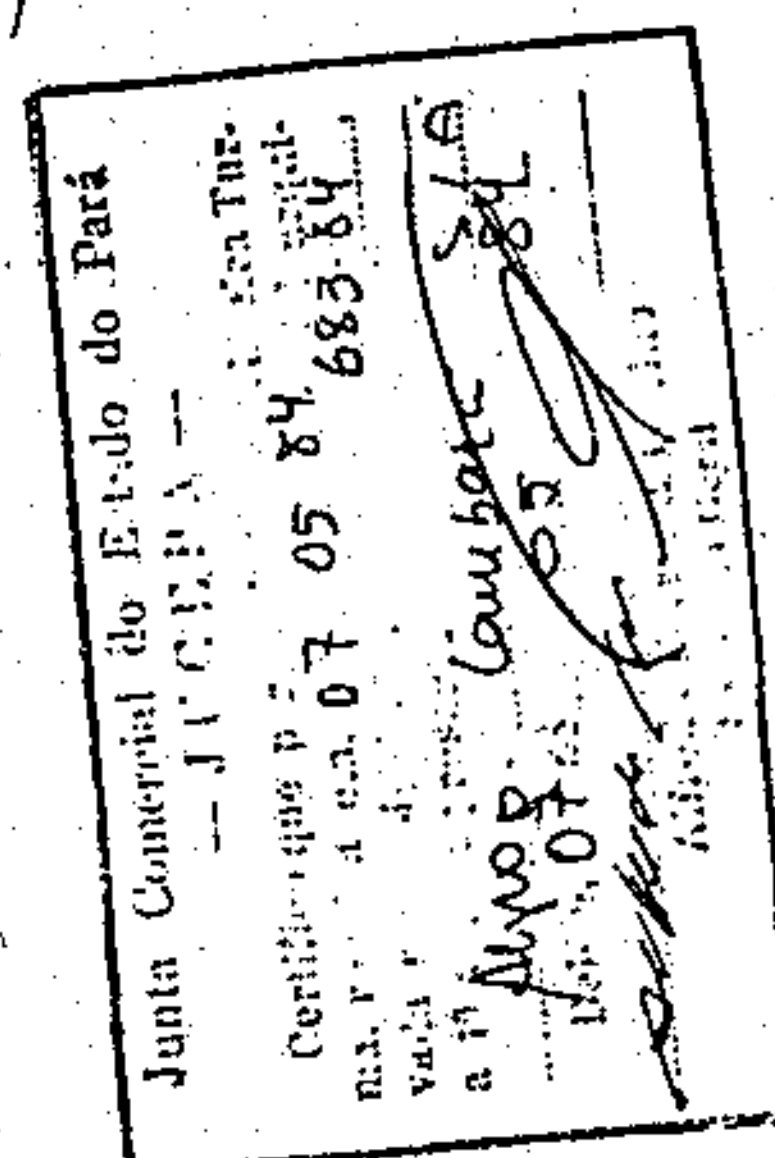
(T. nº 03804, Reg. nº 8324, Dia: 14/05/84)

000361

lhões, sessenta e três milhões, setecentos e catotze mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), representado por 2.063.714.390 (dois milhões, sessenta e três milhões, setecentos e catotze mil, trezentas e noventa) ações nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo: 515.928.598 (quinhentos e quinze milhões, noventa e vinte e oito mil, quinhentas e noventa e oito) ações de dinárias e 1.547.785.792 (um bilhão, quinhentos e quarenta e sete milhões, setecentas e oitenta e cinco mil, setecentas e noventa e duas) ações preferenciais; c) fixar em R\$ 1.357.500,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais o pro-labore do Diretor Executivo, decidindo-se também que, os demais Administradores não receberão honorários; APROVADO E ASSINADO.
TURA:- A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.
a) Mário Pimenta Camargo - Presidente da Mesa, Oscar Americano Neto - Secretário; Acionistas: a) Mário Pimenta Camargo; e) Oscar Americano Neto; a) Aluizio Rebello de Araujo; a) Cia. Itaquera de Comércio e Indústria - Mário Pimenta Camargo, Oscar Americano Neto.

"Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais".

Mário Pimenta Camargo
MÁRIO PIMENTA CAMARGO
Presidente da Mesa
P.P.F. - 006.289.138-34



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03803, Reg. nº 8323, Dia: 14/05/84)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A

C.G.C./M.F. - 04.141.412/0001-00

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA:- 27 de Abril de 1.984, às 9,00 horas; LOCAL:- Sede Social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1.401, Belém - Pará;
QUORUM:- Presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto; PUBLICAÇÕES:- Edital de convocação e aviso aos acionistas, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias: 22, 24, 26 e 22, 23, 24 de Março de 1.984, respectivamente. O Balanço e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/83, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 26 de Março de 1.984; MESA:- Presidente - Mário Pimenta Camargo e Secretário - Oscar Americano Neto; DELIBERAÇÕES:- Por unanimidade, abs-tendo-se de votar os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: a) aprovar, sem qualquer reserva, o Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/83; b) aprovar e correção monetária do capital social realizado, mediante a incorporação do montante de R\$ 644.454.652,00 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros), proveniente da "Reserva de Capital" de igual valor, constituída no Balanço aprovado nesta Assembléia. A capitalização da "Reserva de Capital", far-se-á com a emissão de 644.454.652 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois) ações nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo: 161.717.486 (cento e sessenta e um milhões, setecentas e dezasseis mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações ordinárias e 482.737.166 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, setecentas e trinta e seta mil, cento e sessenta e seis) ações preferenciais, as quais serão distribuídas gratuitamente aos acionistas, na proporção do número de ações que cada um possuir, de acordo com a posição do capital social realizado em 31/12/83. Em consequência foi corrigido o capital social autorizado, conforme preceitua o artigo 168, § 2º da Lei nº 6.404/76, passando o artigo 5º do Estatuto Social a ter a redação a seguir, mantidos os seus parágrafos: ARTIGO 5º - "O capital social autorizado é de R\$ 2.063.714.390,00 (dois bi-

8 - Segunda-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1984

AGROPECUÁRIA RIO MURIRE S/A
C.C.C./MF-46.991.311/0001-60

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 22/05/84, às nove horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226-149 andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/83;
- Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;
- Aprovação do aumento do Capital Autorizado;
- Pedido de renúncia de Diretor e eleição de substituto;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, Pa, 10 de maio de 1984

Diretor

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03802, Reg. nº 8522, Dias: 14, 15 e 16/05/84)

CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A - C.C.C./MF 04.725.925/0001-50

ERRATA

POR FALHA DE NOSSA PARTE, DEIXOU DE SER EXCERVIDA PARA PUBLICAÇÃO A VIA DO BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1983 EM QUE CONSTAVA A ASSINATURA DO NOSSO CONTADOR. RAZÃO PORQUE A MESMA ESTÁ SENDO REPUBLICADA COM A DEVIDA CORREÇÃO:

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76), bem como das normas e instalações das Comissões de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil.

Os principais critérios adotados foram os seguintes:

- As receitas e despesas estão registradas segundo o regime de competência;
- Os estoques do almoxarifado estão apresentados pelo Custo Real de Aquisição;
- O Ativo Imobilizado corrigido monetariamente será depreciado pelo método linear, com base na vida útil dos bens, incidindo as respectivas taxas sobre o custo corrigido monetariamente.

MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA
Diretor, Presidente
MARCIA AMÉLIA DIAS DA COSTA
Pres. Cons. Administração

JOSÉ EDSOM SOUZA FERREIRA
AV. GOVERNADOR JOSÉ MÁLCHER, 2117
BELÉM - PARÁ FONE: 124.1945
Tic. Cont. CRC Pa. 2857 - CPF 0043/0012-00

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03805, Reg. nº 8325, Dia: 14/05/84)

ROSÁRIO AGROPASTORIL S.A.

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES, NOS TERMOS DA LEI 6.404/76.

LOCAL: Sede Social - Fazenda Rosário, Município de Muaná, Estado do Pará; PRESENÇA: José Ferreira Teixeira Júnior, José Ferreira Teixeira Neto e Rodolfo Monteiro Ferreira Teixeira; CONVIVADOS ESPECIALIS: Laura Monteiro Ferreira Teixeira e Maria José Ferreira Teixeira; PERITOS PRESENTES: Waldir Salles Couto, Euclécio Botelho de Andrade e Jonas Bastos da Veiga; SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: 1) Transformação da Espécie Jurídica da Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada em Sociedade por Ações, com denominação de Rosário Agropastoril S.A.; 2) Adoção do regime de Capital Autorizado; 3) Responsabilidade da S.A., por todo o Ativo e Passivo da Sociedade Succedida; 4) Integralização de Cr\$-55.000.000,00 em Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, sendo Cr\$-5.000.000,00 em dinheiro e Cr\$-50.000.000,00 em terras; 5) Incorporação das Terras no patrimônio da Empresa; 6) Aprovação do Laudo de Avaliação; 7) Transferência de Ações Ordinárias para as Acionistas Laura Monteiro Ferreira Teixeira e Maria José Ferreira Teixeira; 8) Aprovação e Consolidação dos Estatutos Sociais; 9) Eleição dos Membros do Conselho de Administração, após a votação foram eleitos os acionistas: José Ferreira Teixeira Júnior, José Ferreira Teixeira Neto e Laura Monteiro Ferreira Teixeira; 10) Fixação dos Honorários do Conselho de Administração. A Via Original da ATA, cujo extrato é o acima apresentado, foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15300013666.

Muaná, (Pa), 02 de maio de 1.984
JOSE FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR
- Presidente -

Junta Comercial do Estado do Pará
C.C.C./MF-46.991.311/0001-60

Cartilão que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.05.84, foi arquivada nesta JUCPA sob o nº 52.000/84

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03808, Reg. nº 8329, Dia: 14/05/84)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL
C.G.C.: 04.198.198/0001-10

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA NOS TERMOS DO ART. 130 § 3º DA LEI Nº 6.404/76.

1-DATA, HORA E LOCAL: 25 de abril de 1984 às 9:00 hs em sua sede social à Av. Conselheiro Furtado, 1273-altos; 2-PRESENÇA: Totalidade dos acionistas/representantes do Capital Votante; 3-MESA: Antonio Celso Sganzerla, presidente e Genencio Chimoka, Secretário; 4-CONVOCAÇÃO: Airvés de avisos pessoais aos senhores acionistas possuidores de ações ordinárias; 5-RESOLUÇÕES / APROVADAS: a) Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.83; b) Aprovação da correção das expressões monetárias do Capital Social; c) Capitalização da correção Monetária do Capital Realizado, no montante de Cr\$-107.320.641,00 (cento e sete milhões trezentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros) / sendo 44.098.480 (quarenta e quatro milhões noventa e oito mil quatrocentos e oitenta) ações Preferenciais Nominativas e 63.222.161 (sessenta e três milhões duzentas e vinte e duas mil, cento e sessenta e uma) ações Ordinárias Nominativas; d) A remuneração dos administradores fica sujeita a Atos do Conselho de Administração; e) Aumento do Capital Integralizado e emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações Ordinárias Nominativas, integralizadas em moeda corrente mediante depósito no Banco da Amazônia S/A-BASA Ag. Macapá; f) Aumento do Capital Social Autorizado com alteração do CAPUT do Art 6º do Estatuto Social, ficando com a seguinte redação: O Capital Social Autorizado é de Cr\$-544.098.480,00 (quinhentos e quarenta e quatro milhões noventa e oito mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) representado por 544.098.480 (quinhentos e quarenta e quatro milhões noventa e oito mil quatrocentos e oitenta) ações Nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 210.000.000 (duzentos e dez milhões) de ações ordinárias com direito a voto e 334.098.480 (trezentos e trinta e quatro milhões noventa e oito mil quatrocentos e oitenta) ações ordinárias sem direito a voto, destinadas a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FLAM, na forma do disposto nos Decretos-Leis nº1376, de 12 de dezembro de 1974 e nº1419 de 11 de setembro de 1975, ou legislação futuramente aplicável pelo Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM; g) ENCERRAMENTO: Foi dita a ATA, lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. O texto integral da presente ATA foi lavrado e transcrito em livro próprio assinado pelos acionistas.

Maria Amélia Dias da Costa
Diretor, Presidente

14/05/84
14/05/84
14/05/84

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03807, Reg. nº 8327, Dia: 14/05/84)

CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C./MF 04.725.925/0001-50

AVISO

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A na sede social, situada à Al. Fátima 21/1703, Belém, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404 de 15/12/1976, relativos ao exercício encerrado em 31/12/1983.

Belém (PA), 18 de abril de 1984
MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA
Diretor Presidente

(T. nº 03806, Reg. nº 8323, Dias: 14, 15 e 16/05/84)

000363

- b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;
 c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
 d) Aprovação do aumento do Capital Autorizado;
 e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

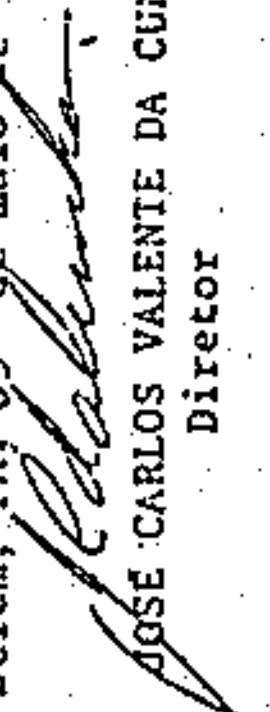
Santana do Araguaia, PA.09 de maio de 1.984

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária a se realizar em 30/05/84 às 09:00 horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 149 andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/83; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, PA, 09 de maio de 1.984


 JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA
 Diretor

(T. nº 03789, Reg. nº 8501, Dias: 11, 14 e 15/05/84)

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARANENSE S/A - "ARPA"CPC/MF 05.426.663/0001-96ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem em 30/05/84, às 9:00 horas, em sua sede social, localizada na Fazenda ARPA, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/83;

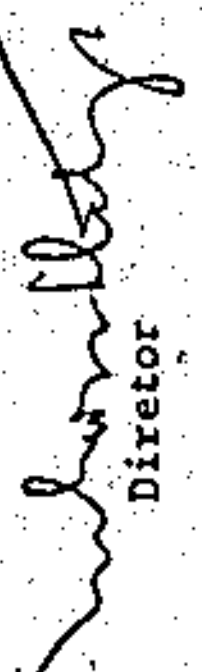
Obs.: O original desta matéria foi fotografada.
 Ilcitação da parte interessada.

(T. nº 03788, Reg. nº 8500, Dias: 11 e 15/05/84)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 21/05/84, às 9:00 horas, em sua sede social, localizada à Rua XV de Novembro, 226 - 149 andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/83; b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) Aprovação do aumento do Capital Autorizado; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, PA.09 de maio de 1.984


 Diretor

000364

10 - Segunda-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1984

CONFAP COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA
C.G.C.M.F. nº 04.965.992/0001-42

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.172.403.250,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.075.781.633,00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

As 09:00 horas do dia 30 de março de 1984 em sua sede social, na Rua Braz de Aguiar nº 466, conjunto 1001, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA, atendendo à respectiva convocação constante dos editais publicados nos jornais Diário Oficial e "A Província do Pará", nos dias 20, 21 e 22 de março de 1984 e 17, 19 e 20 de março de 1984. Havendo quórum legal o Sr. ABRAHAM KASINSKI, Presidente do Conselho de Administração, dando início à matéria ordinária, assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a assembleia e convidou a mim, LEON KASINSKY NETO, para secretariá-la. A seguir, dando início à ordem do dia, o Senhor Presidente pediu-me para ler o edital da Convocação e os respectivos pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração, o que fiz, sendo os dois últimos documentos dos teores seguintes: "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA, de acordo com as disposições legais e estatutárias, examinaram o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983, e são de opinião que os mesmos refletem a situação econômico-financeira da sociedade, estando em condições de serem aprovados pelos Senhores Acionistas. Belém-PA, 19 de fevereiro de 1984. ALDO LINO PATRIMA FRESCHET, EDISON BRUMATTI, FERNAND EZRA SETTON". "Parecer do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração da CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA, de acordo com as disposições legais e estatutárias, examinaram o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983, e são de opinião que os mesmos refletem a situação patrimonial econômico-financeira da sociedade, estando em condições de serem aprovadas pelos Senhores Acionistas. Belém-PA, 28 de março de 1984. Abraham Kasinski — Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky". Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação: "A matéria constante da ordem do dia, verificando-se, então, que a assembleia geral por votação unânime: primeiro: aprovava o relatório anual da Diretoria, o balanço patrimonial encerrado em 31.12.1983 e demais peças das demonstrações financeiras respectivas, cujas publicações foram efetuadas nos jornais Diário Oficial, no dia 23.03.84 e "A Província do Pará", no dia 22.03.84; segundo: reelegeram, para o período AGO/1984 — AGO/1986, como membros do Conselho de Administração os acionistas: ABRAHAM KASINSKI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Diniz, 82 — 6º andar, em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 338.970 e do CIC nº 016.362.278/72; LEON KASINSKY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 1073 em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 2.312.507 e do CIC nº 270.434.858-53; e RENATO KASINSKY, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Rússia nº 195 em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 2.004.049 e do CIC nº 592.393.798-00; bem como fixara, como honorários da administração para o presente exercício, em conjunto, o valor global de Cr\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões, duzentos mil cruzeiros) ficando a cargo dos administradores deliberarem entre si, sobre os respectivos montantes individuais; terceiro: elegeram para o período AGO/1984 — AGO/1985, como membros do Conselho Fiscal, efetivos: HORÁCIO GROBMAN, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Rua Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 182, em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 1.951.441 e do CIC nº 037.845.688-15; SERGIO GRINBERG, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Laplace, 1656, em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 2.787.527 e do CIC nº 016.362.358-91 e ALBERICO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Hildebrando Simões Lopes, 62 — aptº 302 — Lagoa Rodrigo de Freitas, Estado do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.894.445 e do CIC nº 030.829.467-04; suplentes: ITALO CORAZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Monte Casseros, 160, aptº 90, em Santo André, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 3.048.947-SSP/SP e do CIC nº 016.305.208-53; NILSON GUILHERME, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, 445, Bairro Jardim, em Santo André, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 1.703.417-SSP/SP e do CIC nº 016.365.968-00; e o

Dr. JOSE CABRAL DE ALMEIDA AMAZONAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 519, aptº 150, em Santo André, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 464.263-SSP/SP e do CIC nº 016.305.718-49; bem como fixara, como remuneração anual dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a quantia de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) para ser distribuída equitativamente entre eles; quatro: aprovava a correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$ 1.563.421.247,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros), bem como sua capitalização na forma da lei, passando consequentemente, o capital social integralizado a expressar-se pelo valor de Cr\$ 2.639.212.880,00 (dois bilhões, seiscentos e trinta e nove milhões e duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta cruzeiros); quinto: aprovava a correção do limite do capital autorizado com base nos mesmos índices adotados para a correção monetária do capital social, e a consequente alteração do artigo 4º "caput", do estatuto social, que passará a ter a seguinte redação: "artigo 4º — O capital social autorizado é de Cr\$ 3.008.137.603,00 (três bilhões, oito milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e três cruzeiros), representado por 3.008.137.603 (três bilhões, oito milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e três) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 382.616.043 (trezentos e oitenta e dois milhões, seiscentas e dezessete mil, quatrocentas e três) ordinárias, sendo: 303.042.060 (trezentos e três milhões, quarenta e duas mil e sessenta) originárias de recursos próprios dos acionistas e 79.573.983 (setenta e nove milhões, quinhentas e setenta e três mil, novecentas e oitenta e três) originárias de incentivos fiscais baseados no Decreto-Lei nº 756/69; e 2.625.521.560 (dois bilhões, seiscentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e uma mil, quinhentas e sessenta) ações preferenciais, sendo: 833.371.644 (oitocentos e trinta e três milhões, trezentas e setenta e uma mil, seiscentas e quarenta e quatro) da classe "A", originárias de recursos próprios de acionistas; 212.177.165 (duzentos e doze milhões, cento e setenta e sete mil, cento e sessenta e cinco) da classe "B" originárias de incentivos fiscais; 182.384.916 (cento e oitenta e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentas e dezessete) da classe "C" também originárias de incentivos fiscais e 1.397.587.835 (um bilhão, trezentos e noventa e sete milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, oitocentas e trinta e cinco) da classe "D", também originárias de incentivos fiscais; sexto: ratificaram os atos, eventualmente, já praticados anteriormente no exercício dos cargos em que foram agora investidos os membros do Conselho de Administração. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: por deliberação unânime, os acionistas deixaram de aprovar, nessa oportunidade o aumento do limite do capital autorizado e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social, matérias a que se refere o item 5º da convocação. Como ninguém mais se manifestasse, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, dos quais lavrei esta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada. Abraham Kasinski, Presidente de Mesa; Leon Kasinsky Neto, Secretário; AÇÃOISTAS: Abraham Kasinski, Leon Kasinsky Neto, Renato Kasinsky, CONFAP — COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, representada por Abraham Kasinski e Horácio Grobman. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Belém-PA, 30 de março de 1984

Leon Kasinsky Neto

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em, 07/04/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 674-84, a 1ª via da presente Ata de CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA.

Belém, 07 de Maio de 1984

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T.nº 03810 - Reg. nº 8532 - Dia 14/05/84)



FAZENDA SÃO MARCELO S/A
C.G.C./M.F. - 05.054.770/0001-30

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06/04/84.

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, na cidade de Belém - PA, convocados conforme dispõe o Estatuto Social e deliberaram o seguinte: autorizar a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 60.000.000 de ações nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo: 8.000.000 de ações ordinárias, que foram subscritas e integralizadas pela acionista Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., e ... - 60.000.000 de ações preferenciais classe "B" destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, que foram subscritas e integralizadas pelo citado fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74. A subscrição das ações preferenciais classe "B" pelo FINAM, havia sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício G.S. - 01.717/84 de 04/04/84. Com a integralização dos valores respectivos de e R\$ 8.000.000,00 e R\$ 60.000.000,00, o capital subscrito e integralizado da empresa, que era de R\$ 1.021.109.823,00 passou a ser de R\$ 1.089.109.823,00. A ata foi aprovada e assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Belém, 17 de abril de 1984

LUIZ DE FRANCA BORGES RIBEIRO

C.P.F. - 107.147.408-10

Secretário da Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 07/04/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 674-84, a 1ª via da presente Ata de CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA.

Belém, 07 de Maio de 1984

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03801, Reg. nº 8521, Dia: 14/05/84)

000365

Segunda-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Mato - 1984 - 11

AGRO-PECUÁRIA RIO APATÁ S/A

CGC/MF Nº 05.078.415/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.068.837-7

JUNTA COMERCIAL Nº 690/74

Capital Autorizado : 1.000.000,00
 Capital Subscrito : 794.988.770,00
 Capital Integralizado : 794.988.770,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de janeiro de 1984, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 horas, no escritório da empresa, sito à Travessa Nove de Janeiro Nº 980 - Loja B, cidade de Belém-PA, reuniu-se o Conselho de Administração da Agro-Pecuária Rio Apatá S/A. Presentes os Srs. Conselheiros Antônio de Queiroz Galvão, João Antonio de Queiroz Galvão e Cláudia Vasconcelos Galvão. De acordo com os Estatutos Sociais da empresa, assumiu a Presidência da Reunião o Engº Antônio de Queiroz Galvão, que convidou a mim, Francisco Milton Araújo para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente informou que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração decidiu emitir dentro dos limites do Capital Autorizado, 61.000.000 (sessenta e um milhões) de Ações Ordinárias a serem subscritas pelo seu valor nominal, ou seja, de Cr\$1,00 (um

cruzeiro) cada, mediante utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia. Em seguimento, o Sr. Presidente comunicou que tinha em mãos, assinado pela acionista Construtora Queiroz Galvão S/A., o Boletim de Subscrição das 61.000.000 (sessenta e um milhões) de Ações Ordinárias emitidas. A seguir os Conselheiros aprovaram o referido aumento do Capital subscrito e integralizado. Finalmente, o presidente informou aos presentes que, em decorrência da emissão e subscrição das Ações Ordinárias realizadas, o Capital Social apresenta-se como se segue:

AÇÕES (ESPECIE)	AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	VALOR AÇÕES Cr\$1,00 AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	600.000.000,00	476.708.075,00	476.708.075,00	476.708.075
Prof. "A"	4.000.000,00	-	-	-
Prof. "B"	396.000.000,00	318.280.695,00	318.280.695,00	318.280.695
TOTAIS	1.000.000.000,00	794.988.770,00	794.988.770,00	794.988.770

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Ass.: Antônio de Queiroz Galvão-Presidente; Francisco Milton Araújo-Secretário; João Antonio de Queiroz Galvão-Vice-Presidente; e Cláudia Vasconcelos Galvão-Conselheira.

"Confere com o original lavrada no livro próprio"

Belém (PA),

Francisco Milton Araújo
Secretário

AGRO-PECUÁRIA RIO APATÁ S/A

CGC/MF 05.078.415/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

VALOR NOMINAL DE AÇÕES - Cr\$ 1,00

Emissão de 61.000.000 de Ações Ordinárias, consoante deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 12 de janeiro do ano de 1984.

SUBSCRITORES

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A.
 sociedade mercantil com sede na
 Avenida Rio Branco, 156 - conj.
 3037, na cidade do Rio de Janeiro
 (RJ) CGC/MF 33.412.792/0001-60.

AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS COM CRÉDITOS

QUANTIDADE VALOR CR\$

61.000.000 61.000.000,00

61.000.000,00

Belém, 12 de janeiro de 1984

Walter Coelho da Silva
 Av. Pres. Vargas, 4267
 Castanheira-PA.
 Tec. Cont. CRC-PA -3135
 C.F.P. - 008559432-04

AGRO-PECUÁRIA RIO APATÁ S/A
 Francisco Milton Araújo
 Diretor

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (T. nº 03809 - Reg. nº 8531 - Dia 14/05/84)

COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE
 CODENPA
 CGC/MF 04.638.871/0001-51

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

ATIVO	PASSIVO
ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE
Disponível	C/C Cooperativa Paraense 1.015.109,67
Caixa 500.000,00	CONTAS DE CAPITAL
Banco c/movimento 200.000,00	Capital Social 11.465.078,00
	Capital a Realizar 9.000.000,00
ESTOQUES	Capital Realizado 2.465.078,00
Material diversos 220.000,00	RESERVAS
ATIVO DIFERIDO	Reserva de Capital 3.859.649,40
Despesas de Fundação 1.095.109,67	TOTAL..... 7.339.837,07
Perdas a amortizar 1.465.078,00	HIDENIKO FUJIHARA GUNJI TANABE
RESULTADO DO EXERCÍCIO	Diretor-Presidente Diretor-Gerente
Prejuízo do Exercício 3.859.649,40	NELSON DA COSTA MONTEIRO
TOTAL..... 7.339.837,07	Tec. Contab. CRC-PA 4290
DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS E DESPESAS	
01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1983	
DESPESAS	RESULTADO DO EXERCÍCIO
Correção monetária 3.859.649,40	Prejuízo do Exercício 3.859.649,40
TOTAL..... 3.859.649,40	TOTAL..... 3.859.649,40
HIDENIKO FUJIHARA GUNJI TANABE NELSON DA COSTA MONTEIRO	
Diretor-Presidente Diretor-Gerente Tec. Contab. CRC-PA 4290	

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03811 - Reg. nº 8535 - Dia 14/05/84)

ENIG - ESTALEIRAS RIO GUARÁ S/A
 C.G.C. (M.F.) nº 05.835.418/0001-32

Capital Autorizado Cr\$ 660.000.000,00
 Capital Subscrito Cr\$ 280.000.000,00
 Capital Integralizado Cr\$ 280.000.000,00

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração em 12/04/1984.

Às 18:00 horas, na sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, Icoaracy, Belém-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 50.000.000 (Cinquenta Milhões) de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um Cruzeiro) cada, totalizando Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS. nº 01818/84 de 06/04/1984. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 08/05/1984, assinado pelos senhores JOÃO BENITO BATISTA e MARIA CELIA SENA PEDROSA, representantes da empresa, pelo senhor JOSÉ MARIA FABRICIO, Diretor Financeiro e LUIS E. P. LORÃO, chefe do Deptº Inc. Fiscais Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. nº 03813 - Reg. nº 8537 - Dia 14/05/84)

EXTRATO DE ATA

EMPRESA : AGROPECUÁRIA HAKONE S/A
C.G.C. : 04.871.760/0001 - 25

CAPITAL AUTORIZADO: 600.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : 38.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: 562.000.000,00

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 12/03/84. Às 09:00 horas, na sede social, sito a Tv. Francisco Caldeira Castelo Branco nº 811, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para deliberarem sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de Cr\$ 50.000.000,00, de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00, cada, totalizando Cr\$ 50.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pelo Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF-GS nº 00989/4 de 07/03/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição acima, conforme Boletim de Subscrição de 05/04/84, assinados pelo(s) Senhor(es) Sérgio Silveira Melo e Múrio Borges da Rocha, representantes da Empresa, pelo Senhor José Maria Fabricio, Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03812 - Reg. nº 8536 - Dia 14/05/84)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (NF) nº 04.953.915/0001 - 72)

Capital Autorizado:.....Cr\$-38.675.824.320,00
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cr\$-34.244.056.547,00

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- 1ª Convocação -

São convidados os senhores acionistas da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 19/05/84, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, no Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço patrimonial encerrado em 31/12/83, demonstrações financeiras correspondentes, e parecer do Conselho Fiscal;
- Aprovação do montante da correção da expressão monetária do Capital Realizado, capitalização da reserva correspondente e correção do limite do capital autorizado, além da consequente reforma do Artigo 5º (Quinto) dos Estatutos Sociais;
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- Assuntos conexos e correlatos.

2) EM ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA:

- Ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária acima referida.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém(PA), 10 de maio de 1984
FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 03793, Reg. nº 8507, Dias: 11, 14 e 15/05/84)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CSC. 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia no dia 18 de maio de 1984, às 10 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia.

- Aumento de Capital Social;
 - Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Santana do Araguaia, 09 de maio de 1984
a) Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 03795, Reg. nº 8512, Dias: 11, 14 e 15/05/84)

000366

PEUÁRIA SANTA MARINA S/A-CGC 05.426.622/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-EDITAL
DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas da PEUÁRIA SANTA MARINA S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária em sua sede social, localizada em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 h de dia 25 de maio de 1984, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)-leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria; aprovação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.83; b)-Aprovação da Expressão Monetária do Capital Social; c)-Aumento do Capital Social; d)-Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e)-Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 03 de maio de 1984. Ass. A Diretoria.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03787, Reg. nº 8499, Dias: 11, 14 e 15/05/84)

AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A.

CGC-MP. 04.818.803/0001-09

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 527.976.890,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 387.532.558,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 386.586.991,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30.03.1984.

Em sua sede social, sito à Prov. Campos Salles, 124, na cidade de Belém, no Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 3.785.714 de ações preferenciais nominativas, classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 7,00 cada, totalizando Cr\$ 26.499.998,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. nº 1.402/84 de 20 de Março de 1984. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 30.03.84, assinado pelos senhores FLOMO HENRIQUE G. MARTINS, representante da empresa e JOSÉ MARIA FABRICIO-Diretor Financeiro e LUIZ E.P. LOBÃO, Chefe do Dept. de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto foi lavrado integral em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em reunião da Primeira Turma sob nº 624/84 em 18.04.84, a 1ª via da presente Ata - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1847 - Reg. nº 8533 - Dia 14/05/84)

AGROPECUÁRIA NOIRUMBÁ S.A.

CGC-MP. 05.061.809/0001-47

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 568.434.539,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 488.707.360,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 488.707.360,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 12.04.84

Em sua sede social, sito à Rua XV de Novembro, 226 - 11º Andar-Conj. 1.104, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 20.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00, cada, totalizando Cr\$ 20.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. nº 01047 de 07.03.84 e sobre a emissão de 13.100.000 ações preferenciais nominativas da Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00, totalizando Cr\$ 13.100.000,00, a serem subscritas por ANTONIO DE TOLÉDO LARA NETO. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 27.04.84, assinado pelo senhor ANTONIO DE TOLÉDO LARA NETO, representante da Empresa, pelo senhor JOSÉ MARIA FABRICIO-Diretor Financeiro e LUIZ E.P. LOBÃO, Chefe do Dept. de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em reunião da Segunda Turma sob nº 656/84 em 01.05.84, a 1ª via da presente Ata - Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 1848 - Reg. nº 8534 - Dia 14/05/84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA FINANCEIRA
TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA — TRU
DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	FEVEREIRO/1984	VALOR
PM-Abaetetuba	170.753-1	23.736,67
PM-Altamira	170.755-8	9.433,80
PM-Belém	170.844-9	16.560.248,29
DETRAN (Convênio PMB x DETRAN)	180.854-0	7.097.249,27
PM-Benevides	170.116-9	11.437,22
PM-Bragança		98.801,36
PM-Castanhal	170.364-1	76.002,99
PM-Conceição do Araguaia		26.830,55
PM-Igarapé-Açu	170.750-7	101.945,96
PM-Marabá	170.162-2	188.549,30
PM-Nova Timboteua		135.851,86
PM-Santa Isabel do Pará	170.097-9	60.736,46
PM-Santarém		140.949,16
PM-Tucuruí	170.778-7	827.917,83

Total 25.359.690,72
(Ext. nº 1844 - Reg. nº 8328 - Dia 14.05.84)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
— CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 027/84

Partes: CELPA x EBE — EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A.

Objeto: Construção e montagem da LT-Terra Alta-Boavista, 34,5 KV — Circuito Simples, numa extensão de 27,5 Km.

Modalidade de Licitação: Edital de Licitação CLT nº 002/84.

Valor: Cr\$ 282.763.827,90 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE CRUZELROS E NOVENTA CENTAVOS).

Cobertura Financeira: Código nº 101.214.2120. CLT.024.

Prazo: 80 (oitenta) dias corridos contados a partir da data da expedição de documento de início de serviços pela CELPA.

Belém, 12 de abril de 1984

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor-Presidente

(Ext. nº 1843 - Reg. nº 8520 - Dia 14.05.84)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/84 — COSANPA**
AVISO

A Companhia de Saneamento do Pará comunica aos interessados que realizará às 11:00 horas do dia 22 de maio de 1984, em sua sede à Av. Magalhães Barata nº 1201, em Belém-Pará, a Tomada de Preços nº 17/84 — COSANPA, para aquisição de formulários contínuos para o Centro de Processamento de Dados da Empresa.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 11 de maio de 1984

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 1842 - Reg. nº 8519 - Dia 14.05.84)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
5º DISTRITO

ESPÉCIE: Extrato do Termo do Contrato entre o Departamento Nacional da Produção Mineral e CORAMA — Cozinha Regional da Amazônia Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento e entrega de lanches destinados aos servidores do 5º Distrito — DNPM.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 03/84.

CRÉDITO: Elemento de despesas: 3.1.3.2. Lei nº 7.155 de 09.12.83.

EMPENHO nº 112/84

VALOR DO CONTRATO: 28.512.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02.05.84 a 30.04.85

Belém, 30 de abril de 1984

ANTÔNIO MONTEIRO DE JESUS

Diretor do 5º Distrito

CONTRATANTE/DNPM

EDUARDO DA SILVA MARQUES

CORAMA — Cozinha Regional da Amazônia Ltda.

Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

CIC — 010708862-20

JACIRA DE SOUZA BARBOSA SILVA

CIC — 088655822-00

(T. nº 03800 - Reg. nº 8518 - Dia 14.05.84)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R (PA)

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL, Diretor do DER-Pa., usando das atribuições que lhe confere o Dec. 32 de 07.07.69, baixou as seguintes portarias.

271/84 DG, de 16.05.84 — RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função de emprego de servente, nível 2, classe "A" com aproveitamento na ADM. Central, o servidor RAIMUNDO GOMES BARBOSA, Braçal do Q.P.V., da 6ª DR, deste Departamento.

272/84 DG, de 16.05.84 — RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função de emprego de Soldador, nível 11, classe "A" do Q.P.V., deste Órgão, o servidor JOÃO LÚCIO DE OLIVEIRA, Braçal da 2ª DR deste Departamento.

273/84 DG, de 16.04.84 — COLOCAR, à disposição da Prefeitura Municipal de Castanhal com ônus para o DER-Pa, a partir de 1º de abril do corrente ano, o servidor JOSÉ MARIA PEREIRA VALENTE, Of. ADM. do Q.P.V., deste Departamento, incluindo o pagamento da gratificação de Tempo Integral.

274/84 DG, de 16.04.84 — DETERMINAR, que a contar de 01.11.83, o vencimento e demais vantagens do servidor EDUVALDO ARANHA MARTINS, que exerce o Cargo em Comissão, Símbolo 4-C de Chefe da 3ª DR, sejam pagos na base de seu Cargo efetivo de Engº Civil, nível 20, classe "C", acrescido da Gratificação Fixa Correspondente a 20%, do valor do Símbolo do Cargo em Comissão que presentemente exerce, de acordo com o que faculta o parágrafo 3º, do artigo 8º, do Regulamento do Pessoal deste Departamento.

275/84 DG, de 16.04.84 — CESSAR O EFEITO, a partir desta data da Portaria nº 406, de 13.10.82, desta DG, que mandou responder pela Função Gratificada, Símbolo 4-F de chefe da seção de Material da 6ª DR, o servidor VICENTE JUSTO DOS SANTOS, Mecanógrafo do Q.P.V., deste Departamento.

276/84 DG, de 16.04.84 — DESIGNAR os serventuários MANOEL CESAR GALANDRINI DE AZEVEDO, Ass. Jurídico, JOSÉ GUILHERME DUTRA DE AZEVEDO, Aux. Adm. e JOSÉ MARIA DA SILVA MARTINS, Of. Adm. para sob a Presidência do primeiro, constituírem uma comissão de Sindicância para, no prazo de 30 dias, apurar a denúncia do desaparecimento de uma bomba centrífuga instalada na Praça do Pedágio comunicada através do Proc. Interno nº 468/84, pelo servidor ASSIS BAIA RODRIGUES DA SILVA, Aux. Operações deste Departamento.

277/84 DG, de 16.04.84 — I — CESSAR o efeito, a partir desta data, da Portaria nº 434, de 20.07.83, desta DG, que designou o servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA, Engº Civil do Q.P.V., para responder pelo cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de chefe da Div. de Material deste Departamento. II — NOMEAR, a partir desta data, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de chefe da Div. de Material, o servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA, Engº Civil do Q.P.V., deste Departamento.

278/84 DG, de 16.04.84 — I — CESSAR O EFEITO, da portaria nº 249, de 13.04.76, desta DG, que designou a funcionária RAIMUNDA SANTOS MIRANDA, Téc. em Contabilidade, do Q.P.P., para responder pela chefia da Auditoria, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular. II — CESSAR O EFEITO, da portaria nº 628, de 19.10.83, desta DG, que designou a servidora SANDRA MARIA GIL PADRÃO MASSOUD, Téc. Adm. do Q.P.V., para responder pela chefia da Auditoria nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

279/84 DG, de 16.04.84 — DESIGNAR, a partir de 19.03.84, a servidora Lydia Maria Fernandez Dantas, chefe da Ass. Contábil do GFAM, para responder pela chefia da Auditoria nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

280/84, de 16.04.84 — DESIGNAR, o servidor Ulysses da Cunha Menezes, laboratorista de solos do Q.P.V., para, no período de 02.04 a 30.06.84, responder pela função gratificada, símbolo 6-F, de Ass. de Laboratório.

281/84 DG, de 16.04.84 — I — DESIGNAR os funcionários Ângelo da Vila, Diretor de Adm., José Carlos dos Santos, chefe da Div. de Material e Floriano Rodrigues Filho, téc. em adm., todos do Q.P., do DER-Pa., para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de licitação para aquisição de material, equipamentos e serviços, até o limite do convite. II — DESIGNAR, como suplentes da referida comissão os funcionários Gerson da Silva Rodrigues, chefe do serviço de compras e José Martin Celso, chefe do setor de Programação e Controle de Estoque.

282/84 DG, de 17.04.84 — Será publicada na íntegra.

283/84 DG, de 17.04.84 — EXONERAR, a partir de 16 de abril do corrente ano, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de chefe da Div. de Material, o funcionário José Guilherme Dias Mescouto, Engº Civil Q.P.P., deste Departamento.

284/84 DG, de 17.04.84 — I — CESSAR O EFEITO da portaria nº 68, de 09.03.83, desta DG, que designou o funcionário Denis Martinez Braga, Desenhista do Q.P.P., para responder pelo cargo em comissão, símbolo 8-C de chefe do serviço de Adm. de Edifício-DCA, deste Departamento. II — NOMEAR o funcionário Denis Martinez Braga, Desenhista do Q.P.P., para exercer o cargo em comissão, símbolo 8-C de chefe do Serviço de Adm. de Edifícios de Coordenação Aux.

285/84 DG, de 17.04.84 — EXCLUIR da Portaria nº 253, de 10.04.84, desta DG, os funcionários Lázaro Guimarães, laboratorista de solos; Sebastião Pereira de Souza, Desenhista e Etevaldo Antônio de Lima, topógrafo, colocados à disposição da CODERPAR, pelo espaço de seis meses.

286/84 DG, de 17.04.84 — CONCEDER, de acordo com os artigos 127 e 128 do Regulamento do Pessoal do DERPA, 1 (um) mês de ajuda de custo ao Engº Mecânico Romeu Jorge Romanholo Ferreira, chefe do serviço de manutenção da 2ª DR, deste Departamento.

287/84 DG, de 17.04.84 — DETERMINAR facultativo o expediente nesta Repartição no dia 19 de abril, considerando o evento da Semana Santa.

288/84 DG, de 24.04.84 — Será publicada na íntegra.

289/84 DG, de 25.04.84 — DESIGNAR, o servidor Cosme Sabino do Nascimento, aux. téc., nível 11, classe "B", do Q.P.V., para exercer a função gratificada,

Segunda-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1984 - 15

símbolo 4-F, de chefe de Coordenação e Vistoria da D. de Transportes deste Departamento.

290/84 DG, de 25.04.84 — DESIGNAR a servidora Célia Maria Campos Cardoso, aux. adm. do Q.P.V., para responder pela função gratificada, símbolo 4-F, de chefe da Seção de Controle e Execução, pelos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

291/-DG, de 25.04.84 - CONCEDER, a partir desta data, ao servidor Cesino Corrêa da Silva, Capataz do Q.P.S., da 1ª DR, dois anos de Licença sem Vencimentos, de acordo com o artigo 103 do Regulamento do Pessoal.

292/84-DG, de 25.04.84 - RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função-de-emprego de Mec. de Equip. Leve, nível 11, classe "A" do Q.P.V., deste Órgão o servidor João Damasceno Fonseca de Jesus, Aux. de Artífice da 5ª DR, deste Departamento.

293/84-DG, de 25.04.84 - RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função-de-emprego de Mec. de Equip. Pesado, nível 13 classe "A" do Q.P.V., deste Órgão, o servidor Carlos Rodrigues de Oliveira, Mec. de Equip. Leve da 5ª DR, deste Departamento.

294/84-DG, de 25.04.84 - Será publicada na íntegra.

295/84-DG, de 26.04.84 - CONCEDER, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com as disposições do artigo 183 do Regulamento do Pessoal do DERPa, a Gratificação Especial e Mensal de Cr\$ 50.000,00, ao Engº Civil Antônio Pedro Martins Vianã, Vice-D-Geral deste Departamento.

296/84-DG, de 26.04.84 - CONCEDER, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com as disposições do artigo 183 do Regulamento do Pessoal do DERPa, a Gratificação Especial e Mensal de Cr\$ 100.000,00, ao funcionário João Cruz do Amaral, ocupante do cargo de fotógrafo, nível 12, classe "C" do Q.P.P., deste Departamento.

297/84-DG, de 26.04.84 - CONCEDER, a partir de 1º de abril do corrente ano, ao Engº Civil Henrique Antunes Montenegro Duarte, ocupante do cargo de provimento em Comissão de chefe da Comissão Especial da Construção da Rodovia PA-150 a gratificação de deslocamento na base de 50%, de acordo com as disposições da Resolução nº 868, de 20.01.70, do C.R.E.

298/84-DG, de 26.04.84 - Será publicada na íntegra.

299/84-DG, de 30.04.84 - Será publicada na íntegra.

300/84-DG, de 30.04.84 - Será publicada na íntegra.

301/84-DG, de 30.04.84 - Será publicada na íntegra.

302/84-DG, de 30.04.84 - CESSAR O EFEITO, a partir de 01.02.84, da portaria 101, de 04.02.80, desta DG, que designou o servidor Francisco Gomes de Moura, para responder pela chefia da Divisão de Programação e Orçamento da Diretoria de Planejamento, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

303/84-DG, de 30.04.84 - DESIGNAR, a partir de 01.02.84, o servidor Stan José Machado, chefe do serviço de Análise e Programação deste órgão, para responder pela chefia da D.I.O., da Diretoria de Planejamento, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

304/84 DG, de 30.04.84 — I — DESIGNAR, os Engºs Arnaldo Moraes Neto, D. Obras; Iracy de Oliveira Rodrigues, chefe da D.O.C., e Laércio Miranda da Cu-

nha, chefe da D.O.E., para sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão de medição dos serviços de sondagem, projeto estrutural, localizados sobre o Rio Maguari, adjudicados com a firma construtora W.J. Brito — Consultoria Técnica Ltda.; II — DESIGNAR, os funcionários Edemundo Elleres Salgado, chefe do Serviço de Solos e Osvaldo Rodrigues Aires, chefe da D.P.T., para atuarem como fiscal e supervisor de Fiscalização, respectivamente, dos serviços mencionados no item I.

305/84 DG, de 30.04.84 — I — DESIGNAR, os Engºs Arnaldo Moraes Neto, D. Obras, Iracy de Oliveira Rodrigues, chefe da D.O.C., e Laércio Miranda da Cunha, chefe da D.O.E., para sob a presidência do primeiro constituírem uma comissão de medição dos serviços de uma ponte em madeira de lei, localizada na Rodovia PA-253, trecho BR-010/Irituia/Capitão Poço no Km-9 adjudicado com a firma Barbosa Lima Engª Ltda., de acordo com o contrato PG; II — DESIGNAR os Engºs Raimundo Jorge Aflalo e Urubatan Nazareno Reis, para atuarem como fiscal e supervisor de fiscalização, respectivamente, das obras da rodovia mencionada no item I.

306/84 DG, de 30.04.84 — I — DESIGNAR, os Engºs Arnaldo Moraes Neto, D. Obras, Iracy de Oliveira Rodrigues, chefe da D.O.C., e Laércio Miranda da Cunha, chefe da D.O.E., para sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão de medição dos serviços de construção de uma (1) ponte de madeira de lei, localizada na Rodovia PA-112, trecho Bragança/BR-316 — Km-27,20 sobre o Rio Caeté, adjudicados com a firma Construtora Xinguara Ltda.; II — DESIGNAR os Engºs Raimundo Jorge Aflalo e Urubatan Nazareno Reis, para atuarem como fiscal e supervisor de fiscalização respectivamente, das obras da rodovia mencionada no item I.

307/84 DG, de 30.04.84 — Será publicada na íntegra.

308/84 DG, de 30.04.84 — DESIGNAR, o servidor Fernando de Oliveira Palheta, braçal do Q.P.V., para exercer a função gratificada, símbolo 8-F de encarregado serviço da base de embarque e desembarque deste Departamento.

309/84 DG, de 30.04.84 — CESSAR O EFEITO, a partir de 31.01.84, da portaria nº 700, de 20.07.77, da DG, que designou o servidor Domingos Rodrigues Santiago, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de enc. de serviço da 3ª DR, deste Departamento.

310/84 DG, de 30.04.84 — I — CESSAR O EFEITO, a partir de 18 de abril do corrente exercício da Portaria nº 719, de 28.11.83, desta DG, que colocou o funcionário Ronald Reis Ferreira, Engº Civil do Q.P.P., deste órgão, à disposição das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A — Eletronorte. II — MANDAR SERVIR na D. Operações, até ulterior deliberação desta DG, o referido funcionário, considerando a apresentação objeto do Ofício nº 1.00.128.84 — ELETRO NORTE. Assessoria de Relações Públicas, em 11 de maio de 1984.

MARIA DE NAZARÉ PORTO
Aux. Adm.

VISTO:

JOÃO VITAL DE CASTRO
Chefe da Ass. de Rel. Públicas
(Ext. nº 1841. Reg. nº 8517. Dia: 14.05.84).

PORTARIA Nº 282 DE 17 DE ABRIL DE 1984
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, Considerando a solicitação constante do Memº-071/84-V.DG.

RESOLVE:

I- CONCEDER ao servidor ILSON DOS SANTOS LEÔNIDAS, Caixa do Serviço de Tesouraria da Administração Central um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-504.175,00 (Quinhentos e Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS:

Órgão-DER-PA	5200
Unidade-Orçamentaria Central	5201
Função-Transporte	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos serviços Administrativos do DER-PA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0-00 Despesas Correntes
3.1.0.0-00 Despesas de Custeio
3.1.3.0-00 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1-00 Remuneração de Serviços Pessoais

II- O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III- A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral.

(Ext. Nº 1841 - Reg. Nº 8517 - Dia: 14/05/84)

PORTARIA Nº 288 DE 24 DE ABRIL DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do - Memº-30/84-DM.

RESOLVE:

I- CONCEDER ao funcionário JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA, Chefe da Divisão de Material, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão - DERPA	5200
Unidade-Orçamentária-Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS.

3.0.0.0-00 Despesas Correntes
3.1.0.0-00 Despesas de Custeio
3.1.2.1-00 Combustível e Lubrificantes
3.1.2.4-00 Material de Consumo
3.1.3.2-04 Diversos Serviços e Encargos.

II- O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III- A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de abril de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. Nº 1841 - Reg. Nº 8517 - Dia: 14/05/84)

PORTARIA Nº 294 DE 25 DE ABRIL DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, Considerando a solicitação constante do - Memº-204/84-GAB-DG

RESOLVE:

I- CONCEDER a servidora CREUSA CAPUCHO FRAZÃO, Chefe da Secretaria da Diretoria Geral, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-487.527,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão - DER-PA	5200
Unidade-Orçamentária-Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA.	2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0-00 Despesas Correntes
3.1.0.0-00 Despesas de Custeio
3.1.3.0-00 Serviços de Terceiros e Encargos.
3.1.3.2-04 Diversos Serviços e Encargos.

II- O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III- A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de abril de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. Nº 1841 - Reg. Nº 8517 - Dia: 14/05/84)

PORTARIA Nº 298 DE 26 DE ABRIL DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, Considerando a solicitação constante do - Memº 79/84-V.DG-

RESOLVE:

I- CONCEDER ao servidor ILSON DOS SANTOS LEONIDAS, Caixa do Serviço de Tesouraria da Administração Central um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-609.700,00 (Seiscentos e Nove Mil, e Setecentos Cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão-DER-PA	5200
Unidade-Orçamentária Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0-00 Despesas Correntes
3.1.0.0-00 Despesas de Custeio
3.1.3.0-00 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1-00 Remuneração de Serviços Pessoais.

II- O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 (Trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de abril de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. Nº 1841 - Reg. Nº 8517 - Dia: 14/05/84)

PORTARIA Nº 299 DE 30 DE ABRIL DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969 publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o ofício nº 00407, de 30 de abril de 1984, do Sr. Engº Chefe do 2º DRF do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, encaminha a este Departamento o novo coeficiente tarifário aplicável aos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual, a partir de 01 de maio do corrente ano;

Considerando que o Decreto nº 2001, de 02.12.1981 do Governo do Estado, publicado no Diário Oficial de 15.12.1981, determina em seu artigo 1º, que os tarifas de transporte coletivo rodoviário intermunicipal adotariam a incidência do percentual de majoração fixado pelo Governo Federal através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para aumento das tarifas de transporte interestadual;

Considerando que o Decreto 10.753, de 09.08.- 1976 do Governo do Estado fixa na letra "g" do art. 15, a competência do Conselho de Transportes Intermunicipais;

RESOLVE:

Determinar que as tarifas de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros sejam reajustadas de acordo com os coeficientes tarifários adotados pela Divisão de Transportes de Passageiros do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a partir do dia 1º de maio de 1984, e em conformidade com os cálculos e tabelas elaboradas pela Diretoria de Transporte Rodoviários do DER-PA.

2- Determinar a remessa do assunto à consideração do Egrégio Conselho de Transporte Rodoviário, pois as medidas acima especificadas foram tomadas ad-referendum daquele Conselho.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral do DER-PA

(Ext. Nº 1841 - Reg. Nº 8517 - Dia: 14/05/84)

PORTARIA Nº 300 DE 30 DE ABRIL DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto - Lei nº 32 de 07.07.69, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.69.

Considerando a solicitação constante do Memº 209/84-GAB-DG.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora Maria Olivia Barbosa Lima, Engenheira Civil deste Departamento, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-401.400,00 (quatrocentos e um mil e quatrocentos cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS:

Órgão: DER-PA	5200
Unidade - Orçamentária Central	5201
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1984.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1841 - Ext. nº 8517 - Dia 14.05.84)

PORTARIA Nº 301 DE 30 DE ABRIL DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto - Lei nº 32, de 07.07.69, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.69,

Considerando a solicitação constante do Memº 210-84-GAB-DG.

RESOLVE:

I - Conceder, a funcionária Wanilda da Cruz Frazão, Secretária da Diretoria Geral deste Departamento, um suprimento de fundos no valor de Cr\$.... 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão: DERP-PA	5200
Unidade Orçamentária: Central	5201
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividades: Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERP-PA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1984.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1841 - Reg. nº 8517 - Dia 14.05.84)

PORTARIA Nº 307 DE 30 DE ABRIL DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.69, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.69,

Considerando o Convênio nº 002/84 celebrado entre o DERP-PA e a Companhia de Desenvolvimento

de Barcarena - CODEBAR em 23.01.84, para a implantação do Sistema Rodo-Fluvial ligando a cidade de Belém ao Complexo Industrial de Vila do Conde no Município de Barcarena.

Considerando que nos termos da cláusula IV, sub item 4.1.3. do citado Convênio, incumbe a CODEBAR assegurar os recursos necessários ao acompanhamento e fiscalização das obras objeto do Convênio, inclusive pagamento de diárias e deslocamento do pessoal técnico especializado do DERP-PA.

Considerando que nos termos da cláusula III, sub item 3.1 do referido Convênio, deve integrar a Comissão Executiva encarregada de coordenar os trabalhos de implantação do Sistema Rodo-Fluvial um assessor técnico indicado pelo DERP-PA.

Considerando que pela Portaria nº 053, de 27.01.84, esta Diretoria Geral designou o Engº José Alfredo do Carmo Caldas para integrar, como Assessor Técnico, a Comissão Executiva a que se refere o sub item 3.1. da Cláusula II do mencionado convênio.

Considerando que pelos entendimentos havidos entre esta Diretoria Geral e o Diretor Presidente da CODEBAR ficou ajustado que esta repassaria mensalmente a este Órgão a quantia de Cr\$-206.000,00 (duzentos e seis mil cruzeiros) como pagamento das despesas de deslocamento do Assessor Técnico designado pela Portaria nº 053 a que se refere o considerando anterior.

RESOLVE:

Autorizar à Diretoria de Administração a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$-206.000,00 (duzentos e seis mil cruzeiros) mensalmente, a partir do mês de abril do corrente ano e enquanto perdurar os efeitos da Portaria nº 053, de 07.01.84, ao servidor deste Órgão, Engº José Alfredo do Carmo Caldas, a título de reembolso de despesas de deslocamento pelo exercício da função de Assessor Técnico da Comissão Executiva a que se refere o sub-item 3.1 da cláusula do Convênio nº 002/84, celebrado entre o DERP-PA e a CODEBAR em 23.01.84, ficando ainda a Diretoria de Administração incumbida de providenciar o ressarcimento desta Despesa perante a CODEBAR, mediante a expedição de fatura mensal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1984.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1841 - Reg. nº 8517 - Dia 14.05.84)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

DECRETO Nº 012/84

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. Eliete dos Anjos Vasconcelos, que exerce a função de Secretária de Membro de Mesa Diretora do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de maio de 1984.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 30 de abril de 1984

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(C. Reg. nº 5281)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/84

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o parágrafo 2º do art. 104, da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e Lei 4.608 de 23.03.76, Carlos Alberto Nogueira Lima, para exercer o cargo em comissão de "Secretário de Membro de Mesa Diretora" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de maio de 1984.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 30 de abril de 1984

Depº LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Depª MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Depº JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 5281)

RESOLUÇÃO Nº 08/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Ficam fixados em 4 VR e 2 VR, respectivamente, para fora do Estado do Pará e para outros Municípios do mesmo Estado, os Valores atribuídos no Art. 2º e seu parágrafo único da Resolução nº 20/81.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 06/82 e art. 4º da Resolução nº 20/81.

Sala de Reunião da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 5281)

RESOLUÇÃO Nº 09/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Os cargos de Oficial de Gabinete, Oficial de Liderança, Secretário de Membro da Mesa Diretora e Secretário do Presidente passam a integrar os códigos e níveis PL-DAS-1; os cargos de Secretário de Comissão Técnica passam a ter renumeração correspondente ao código e nível PL-AL-05; o cargo de chefe de Gabinete do Secretário Legislativo terá renumeração correspondente ao código e nível PL-DAS-4.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 1984.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 5281)

RESOLUÇÃO Nº 10/84

Dispõe sobre a verba para a despesas de pronto atendimento.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições Regimentais, Resolve:

ART. 1º - Fica fixado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o valor da verba para pronto atendimento da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir do mês de maio de 1984.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução nº 05/83.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 5281)

RESOLUÇÃO Nº 12/84

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito aprovada pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do Requerimento nº 134/84, destinada a apurar as dimensões, consequências observadas e previsíveis, responsabilidades e comprometimento com a devastação ecológica e adilação do patrimônio natural do Estado do Pará, bem como às consequências econômicas, sociais e políticas dessas ações destruidoras.

ART. 2º - Ficam designados como membros efetivos da Comissão de que trata esta Resolução os seguintes Senhores Deputados: Gabriel Guerreiro, Aldo Almeida e Romero Ximenes do PMDB e Aziz Mutran e Haroldo Bezerra do PDS.

ART. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata esta Resolução deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação, salvo se prorrogado este prazo nos termos do Regimento Interno.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em 02 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 5293)

PORTARIA Nº 120/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04/12/72.

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Nível Superior correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos vencimentos e salários, aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará titulares de grau de Nível Superior, com vigência a partir de 1º de março.

II - Elevar em 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de maio de 1984, a Gratificação Especial concedida aos Assistentes Técnicos de Lideranças.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 5293)

PORTARIA Nº 94/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

I - Conceder, a partir de 1º de maio de 1984, Gratificação de Tempo Integral sobre os respectivos vencimentos, no percentual de 80% dos seguintes funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, Deizira de Nazaré Rabelo Mareco, Elizabeth Albuquerque Lima, Lauro Fernandez, Irene Nazaré dos Reis Costa e Antonio Donato Cereja de Brito.

II - Conceder, a partir de 1º de maio de 1984, Gratificação Especial, correspondente a 80% dos respectivos vencimentos aos seguintes servidores, regidos pela C.L.T. Oceanira de Brito Malheiros, Ana Selma de Oliveira Rebouças, Aurora Lobato de Oliveira e Gliberto Coutinho Dias Ferreira.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de abril de 1984

DEPUTADO: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

DEPUTADA: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

DEPUTADO: JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 5201)

PORTARIA Nº 98/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Estender, a partir do mês de maio de 1984, os benefícios contido no item I da Portaria nº 280/83, aos Agentes Operador de Veículos que estiverem servindo junto ao gabinete do Ex-Presidente imediato, deste Poder.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de abril de 1984.

DEPUTADO LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

DEPUTADA: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

DEPUTADO: JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 5201)

PORTARIA Nº 100/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária Maria Angela de Azevedo Nobre, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo Classe C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, três (03) meses de licença especial, com base na lei 5.099 de 30 de novembro de 1983 (que alterou a redação dos art. 116, 117, 119 da Lei 749 de 24.12.53), no período de 23.04 a 21.07.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

Processo nº 179/84

(G. Reg. nº 5281)

PORTARIA Nº 101/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução nº 09, de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Antonice Maria de Carvalho Ramos, ocupante do cargo de "Assistente de Comunicação Social", do Quadro Especial de Pessoal da Assembleia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com Atestado Médico expedido e homologado pelo Serviço Médico Oficial deste Poder, a partir de 09.04 a 23.04.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

Processo nº 297/84

(G. Reg. nº 5281)

PORTARIA Nº 102/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Antonio Carlos Branco de Oliveira Filho, ocupante do cargo de "Adjunto de Serviços Gerais" do Quadro Especial de Pessoal deste Poder, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com Atestado Médico expedido e homologado pelo Serviço Médico Oficial deste Poder, a partir de 16.04 a 01.05.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

Processo nº 311/84

(G. Reg. nº 5281)

PORTARIA Nº 113/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Shirlene de Jesus Sodré ocupante do cargo de "Agente de Portaria" do Quadro Especial de Pessoal deste Poder, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), doze (12) semanas de licença repouso, de conformidade com Atestado Médico expedido por facultativo e homologado pelo Serviço Médico Social deste Poder, a partir de 02.04. a 30.06.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

Processo nº 240/84

(G. Reg. nº 5281)

PORTARIA Nº 104/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor José Francisco Modesto da Cruz, ocupante da função de "Agente de Portaria" do quadro Especial de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), um (01) mês de licença especial, conforme a lei nº 5.099 de 30.11.83, a partir de 02.05.84 a 31.05.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

Processo Nº 302/84

(G. Reg. nº 5281)

PORTARIA Nº 105/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário Wilson Santos Costa, ocupante do cargo de "Assistente de Plenário" do Quadro Geral de Pessoal desta Casa Legislativa, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 31.03.84 a 29.05.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
em 30 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputado MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

Processo nº 334/84

(G. Reg. nº 5281)

PORTARIA Nº 106/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art.
15, da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Liane do Socorro Lima de Oliveira,
ocupante do cargo de "Assistente de Serviços Legislativos" do Quadro
Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa, regido pela Consolida-
ção das Leis do Trabalho (C.L.T.), doze (12) semanas de licença
reposo, de conformidade com Atestado Médico expedido e
homologado pelo Serviço Médico Social deste Poder, a partir de
23.04 a 21.07.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
em 30 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

Processo nº 328/84

(G. Reg. nº 5281)

PORTARIA Nº 107/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do
Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do
art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Lucidéia Francisca Carvalho Pamplo-
na, ocupante do cargo de "Assistente de Serviços Legislativos" do
Quadro Especial de Pessoal deste Poder, regido pela Consolidação
das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para
tratamento de saúde de conformidade com Atestado Médico expedido
por facultativo o qual foi homologado pelo Serviço Médico Oficial
deste Poder, a partir de 02.04.84 a 16.04.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
em 30 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

Processo nº 294/84

(G. Reg. nº 5281)

PORTARIA Nº 108/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art.
15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Elizabeth Araújo Albuquerque
Lima, ocupante do cargo de "Biblioteconomista" do Quadro Geral de
Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias
de licença para tratamento de saúde, de conformidade com art. 98,
da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de
05.04.84 a 04.05.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
em 30 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

Processo nº 265/84

(G. Reg. nº 5281)

PORTARIA Nº 109/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art.
15, da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Mário Gérson Kaiol Cordo
ocupante do cargo de "Agente de Portaria", do Quadro Especial de
Pessoal deste Poder Legislativo, regido pela Consolidação das Leis do
Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de
saúde de conformidade com Atestado Médico expedido e homologa-
do pelo Serviço Médico Oficial desta Casa, a partir de 09.04.84 a
23.04.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
em 30 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

Processo nº 287/84

(G. Reg. nº 5281)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

EDITAL Nº 001/84

Processo nº 00767

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Edson
Batista de Macedo.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por
seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do
Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publica-
do três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do
Estado, o Sr. Edson Batista de Macedo, ex-prefeito de Alenquer, a
fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação,
apresente defesa nos autos do Processo nº 00767, referente à
Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de
1982.

Belém, 04 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 5294 — Dias: 14, 17 e 21/05/84)

EDITAL Nº 002/84

PROCESSO Nº 01350

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. Nelson
Coelho de Souza.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por
seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do
Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publica-
do três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do
Estado, o Sr. Nelson Coelho de Souza, ex-prefeito de Itupiranga, a fim
de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação,
apresente defesa nos autos do Processo nº 01350, referente à Presta-
ção de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 04 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 5294 - Dias: 14, 17 e 21/05/84)

EDITAL Nº 003/84

PROCESSO Nº 00179

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Erchides Ermano Monteiro.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprido o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Erchides Ermano Monteiro, ex-prefeito de Magalhães Barata, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00179, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 04 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 5294 - Dias: 14, 17 e 21/05/84)

EDITAL Nº 004/84

PROCESSO Nº 01049

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Raimundo Maia Pereira.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprido o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Maia Pereira, ex-prefeito de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01049, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 04 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 5294 — Dias: 14, 17 e 21/05/84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5301)

2ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 9220

Apelação Cível da Capital

Apelante: Clínica Dalmazia Pozzi Ltda. (Drs. João Drumont Martins)

Apelado: Osmar Bahia da Silva (Drs. Milton Nobre e João Maroja)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: - Ressarcimento de prejuízos de médico impedido de exercer atividades profissionais na Clínica da qual é sócio. Rejeita-se a arguição de incompetência da Justiça Comum. Unânime.

Cerceamento do direito de defesa. Julgamento antecipado da lide que surpreende a parte. Acolhe-se a preliminar para decretar a nulidade parcial de processo. Maioria de votos. Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível em Turma e à unanimidade de votos, em, preliminarmente, rejeitar a argüida incompetência da Justiça Comum para o processo e julgamento do feito mas de outro lado, e por maioria de votos acolher a arguição de cerceamento do direito de defesa da demanda, para, em consequência, anular o feito a partir de fls. 174, inclusive, e ordenar que a MM. Juíza adote as providências cabíveis para a instrução e julgamento, e decida ao fim como lhe parecer acertado, vencido o Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim.

Belém, 12 de abril de 1984.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5301)

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 9221

Apelação Cível da Capital

Apelante: - Pemcal Ind. Com. Ltda. (Dr. Orlando Fonseca)
Apelado: - O sr. Delegado Geral da SEGUP

Relator: - Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: - Mercadoria apreendida sob suspeita de furto, não comprovada. Concessão da segurança para proteção de direito líquido e certo. Recurso provido para reforma da sentença. Decisão unânime.

Acordam os Juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar a decisão da Instância Inferior e conceder a segurança impetrada.

Belém, 27 de abril de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente

Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de maio de 1984.

3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9222

Recurso ex-offício de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

Recorrido: - Antônio Conceição da Silva

Relator: - Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: - A concessão do habeas-corpus se impõe quando justificado o receio do paciente em ser preso ilegalmente.

Acordam os Juízes da 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão recorrida.

Belém, 27 de abril de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente

Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5301)

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão nº 9223

Recurso ex-offício de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, substituto

Recorrido: Carlos Alberto Martins Noura (em causa própria)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: - A identificação do indiciado pelo processo dactiloscópico não constitui constrangimento ilegal, visto ser formalidade prevista em lei.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores da Egrégia 2ª Câmara Criminal Isolada, em Turma e sem discrepância de entendimento, dar provimento em parte, ao recurso, para cassar a ordem no que se refere à isenção da identificação pelo processo dactiloscópico.

Belém, 26 de abril de 1984.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5301)

1ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9224

Recurso em sentido estrito de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: - Raimundo Nonato Miranda Santos (Dra. Catarina

Maria de Souza Santos)

Recorrida: - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Relatora: - Exma. Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Recurso em sentido estrito - processo anulado a partir de fls. 4 para que a Juíza julgue o recurso dando vista ao representante do Ministério Público e, finalmente, mantenha ou não a decisão recorrida;

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da Egrégia 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para anular o processo a partir de fls. 4 a fim de que a Juíza julgue o pedido e, em seguida, receba o recurso e dê vista ao representante do Ministério Público e finalmente mantenha ou não a decisão recorrida.

Belém, 24 de abril de 1984.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5301)

Acórdão nº 9225

Recurso em sentido estrito da Comarca da Vigia

Recorrente: - Maria da Conceição dos Remédios (Dr. José Bonifácio Monteiro)

Recorrida: - A Justiça Pública

Relatora: - Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Recurso em sentido estrito - É de cinco dias o prazo para apresentação do recurso em sentido estrito quando o mesmo segue nos autos - principais.

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos acolher a preliminar de intempestividade do recurso apresentado pela ré.

Belém, 03 de abril de 1984.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5301)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 9226

Apelação Cível da Comarca da Capital

1ª Câmara Cível

Apelante: - José Valente Moreira E Cia. Ltda. (Dr. Sant'Ana Pereira)

Apelado: - Banco Lar Brasileiro S/A. (Dr. Carlos Ferro)

Relator: - Des. Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: - Apelação Cível - Executiva hipotecária - Recaindo a penhora apenas no quinhão ou parte ideal dada em garantia real pelo devedor hipotecário, não é o outro condômino parte legítima para impugná-la - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. 43 a 46 como parte integrante deste, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Belém, 03 de abril de 1984.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5301)

Acórdão nº 9227

Apelação Cível da Comarca de Vizeu

Apelantes: - Pedro Ribeiro da Silva e outros (Dr. José Maria Maia)

Apelados: - Serviços de Geologia e Mineração Ltda. e Companhia Paraense de Minérios Ltda. (Dr. Ronaldo Santos Bordallo)

Relatora: - Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Pedido de desistência homologado em face de acordo celebrado entre as partes litigantes.

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, homologar o pedido de desistência para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Custas na forma da lei.

Belém, 17 de abril de 1984.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5301)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 9228

1ª Câmara Criminal

Recurso ex-offício de Habeas Corpus da Comarca da Capital

Recorrente: - A Exma. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: - Fernando Clementino de Moura (Dr. Octávio Guilhon)

Relator: - Des. Ricardo Borges Filho.

EMENTA: - Habeas Corpus Preventivo - não desfeito, pelas informações da autoridade policial. O temor do paciente de vir a ser preso, é de ser concedido o writ para que tal não aconteça. A instauração de inquérito policial justifica e legítima a identificação criminal do indiciado. Recurso provido em parte.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos conhecer e dar provimento, em parte, ao recurso oficial para anular a decisão "a quo" no que diz respeito a não identificação criminal do recorrido Fernando Clementino de Moura.

Belém, 24 de abril de 1984.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5301)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR EVALDO LASSANCE DE CARVALHO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº, CGC nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente, em exercício OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, o Senhor EVALDO LASSANCE DE CARVALHO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, na Passagem Importadora casa L - Telégrafo, C.P.F. nº. 007.687.152-53 e Carteira do Trabalho e Previdência Social nº. 77060, Série 131, daqui por diante denominado simplesmente Contratado, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admite o Contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função Atividade Judiciária Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Contratado se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes à frequência, estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponderá ao período de 01 de maio de 1984 a 30 de abril de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância de Cr\$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O Contratado se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o Contratado, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o Contratante obrigado a pagar ao Contratado a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O Contratado se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de maio de 1984.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente, em exercício

EVALDO LASSANCE DE CARVALHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

(G. Reg. nº 5276)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR DO JUÍZO
RESENHAS DO DIA 08 DE MAIO DE 1984

Juízo de Direito da 6ª Vara e Cartório Ruy Barata
AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante - Paulo Sérgio Sampaio Costa - Adv. Leonam

Cruz

Agravado - Decisão Interlocutória. M.M. Juízo de Direito da 6ª

Vara

Efetuada a conta em 30.04.1984, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 8ª Vara e Cartório Amílcar Leão

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante - N.C.R. do Brasil S/A - Adv. Paulo Ernesto de

Souza

Agravado - C.B.M. Comercial Brasileira de Máquinas Ltda. -

Adv. Pedro Lima, e decisão da M.M. Juíza da 8ª Vara.

Efetuada a conta em 30.04.1984, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 4ª Vara e Cartório Hebal Sarmanho

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. (Recurso de Apelação)

Apelante - Antônio Moraes da Silva e outros. Adv. Félix Emanuel T. Oliveira

Apelado - Maria da Conceição Miranda Pereira. Adv. Otávio Augusto Chase

Efetuada a conta em 12.04.1984, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 2ª Vara e Cartório Trindade Filho

COBRANÇA - (Recurso de Apelação)

Apelante - Zulmira Sampaio Corrêa. Adv. Deusdedit Freire

Brasil

Apelado - Condomínio do Conjunto Residencial Santa Maria de Belém. Adv. João Diogo de S. Moreira

Efetuada a conta em 25.04.1984, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 14ª Vara e Cartório Aluisio Costa

BUSCA E APREENSÃO e APREENSÃO DE MENORES. (Recurso de Apelação)

Apelante - Maria José Antunes Ramos. Adv. Wilson Velasco

Apelado - Carlos Alberto Ferreira Ramos. Adv. Octávio Guilhon

Efetuada a conta em 12.04.1984, para pagamento em cartório

Juízo de Direito da 12ª Vara e Cartório Edmilson Sampaio

SUMARISSIMA - (Recurso de Apelação)

Apelante - Roberto Rodrigues de Oliveira. Adv. Paulo D'Antona

tonna

Apelado - Lóris Rocha Pereira. Adv. Nelson Cunha

Efetuada a conta em 30.04.1984, para pagamento em cartório.

Belém-Pa, 08 de maio de 1984

UBIRACI DA ROCHA SIDRIM

O Contador e Distribuidor do Juízo

(G. Reg. nº 5289)

CARTÓRIO DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA DO JUÍZO
RESENHAS DO DIA 08 DE MAIO DE 1984

Juízo de Direito da 2ª Vara e Cartório Odon Gomes da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante - José Mário Rossetti. Adv. Hermenegildo Crispino

Agravado - Orlandino Ventúria. Adv. Mauro Mendes

Efetuada a conta em 30.04.1984, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 7ª Vara e Cartório Trindade Filho

EXECUÇÃO

Requerente - Banco do Estado de Minas Gerais S/A.

Adv. José Arimatéia Medeiros da Rocha

Requerido - Luiz de França de Araújo Reis. Adv. Miguel Brasil

Cunha

Efetuada a conta em 18.04.1984, para pagamento em cartório

Juízo de Direito da 1ª Vara e Cartório Moacyr Santiago

EXECUÇÃO

Requerente - Biocientífico - Comércio e Representações

Ltda. Adv. Elcivaldo Jorge da S. Jaime

Requerido - Hospital da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis. Adv. Francisco Caetano Miléo

tência de São Francisco de Assis. Adv. Francisco Caetano Miléo

Efetuada a conta em 18.04.1984, para pagamento em cartório

Juízo de Direito da 11ª Vara e Cartório Sarmento

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante - Expim - Exportadora e Importadora Ltda. Adv.

Ary Jansen Branco

Agravado - O Banco Sul Brasileiro S/A. Adv. Carlos Alberto

Ferro e Silva

Efetuada a conta em 30.04.1984, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 2ª Vara e Cartório Odon Gomes da Silva

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - (Recurso de Apelação)

Apelante - Socóco S/A - Agroindustriais da Amazônia. Adv.

Haroldo Souza Silva

Apelado - Adubos Trevo S/A. Adv. Lasmie C. Ribeiro

Efetuada a conta em 30.04.1984, para pagamento em cartório.

Belém-Pa, 08 de maio de 1984

UBIRACI DA ROCHA SIDRIM

O Contador e Distribuidor do Juízo

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO,
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZA: DRA. RUTÊA FORTES

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHAS DO DIA 08 DE MAIO DE 1984

Proc. nº 2.067/84-A - DE EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Embargado: Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogados: Drs. Roberto G. Pinheiro e Ana Maria F. Barros do Carmo.

Despacho: Constando à fl. 05, parágrafo nº 13, ser o executado casado, usando das atribuições que me confere o art. 130 do C.P.C., determino à requerente Vivenda junto a Cartidão de Casamento do executado, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 2.067/84-B - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Econômico S/A. Crédito, Financiamento e Investimento. Impugnada: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo. Advogados: Drs. Ana Maria F. Barros do Carmo e Roberto G. Pinheiro. Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Proc. nº 1.777/83-A - EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Wellington de Melo e Silva. Embargada: Módulos Decorações e Representações Ltda. Advogados: Drs. Orlando de M. e Silva e Rosomiro Arrais. Despacho: Designo o dia 08 de agosto vindouro, às 10 hs. p/a audiência de instrução e julgamento. Expeça-se mandado p/a embargante comparecer, assim como para as testemunhas, se ar-

roladas no prazo legal, caso não se proponha o advogado a trazê-las independentemente de mandado.

Proc. nº 2.010/83 — DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Doninã de Oliveira Leitão. Embargado: Escritório de Advocacia Paulo Lamarão S/C. Advogados: Drs. Benedito Barbosa Martins e Paulo Lamarão. Despacho: Consoante o disposto no art. 513 do C.P.C., da sentença caberá apelação, que é, "ex vi legis", o recurso cabível, na espécie. Assim sendo, recebo o recurso como apelação, no efeito devolutivo. Diga o apelado, no prazo legal.

Proc. nº 2.197/84-A — DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Espólio de Germano Pinheiro Sá. Embargada: Cleyde Dinelly de Souza. Advogados: Drs. José R.P. Maia Bezerra e João Batista Cavalcante. Despacho: Na forma do art. 434 do C.P.C. encaminhem-se os autos, com as devidas cautelas, ao I.P.C. Renato Chaves, solicitando ao sr. Diretor desse Instituto, que designe um perito, para proceder na Nota Promissória constante dos autos a pericia prevista no art. 392 do C.P.C., a fim de ser comprovada a autenticidade, ou a falsidade do documento, da letra e firma do mesmo.

Proc. nº 2.153/83 — DE EXECUÇÃO. Exequente: Carmen Sylvia de Almeida Zoghbi. Executados: Versus Montezuma Tabosa e sua mulher. Advogados: Drs. Pedro Lima, Carlos Zoghbi e Roseana Rodrigues. Despacho: Comprovando-se pelo documento de fl. 22 que a autora recebeu a quantia de Cr\$ 796.255,96, havendo espontaneamente e expressamente, conforme recibo de fl. 22, dispensado honorários profissionais, juros de mora e correção monetária, liquidando, assim, a dívida para com a autora, na forma do art. 794, I, do C.P.C., julgo extinta a presente execução, determinando que o sr. escrivão expeça em favor do requerido a competente certidão de quitação da dívida, para que proceda o mesmo a baixa na distribuição. Defiro o requerimento de fl. 30, determinando as exclusões mencionadas no recibo de fl. 22 e, após a conta, deposite a autora em cartório o excedente, a disposição do executado, contra recibo.

Proc. nº 2.254/84 — DE EXECUÇÃO. Exequente: Casa dos Pneus Ltda. Executada: Maria Helena Costa Silva. Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida. Despacho: Como requer. Oficie-se à Telepar. À conta, arbitrando os honorários em 10% sobre o valor do débito (Art. 20, § 3º, C.P.C.).

Proc. nº 2.303/84 — DE EXECUÇÃO. Exequente: Raimundo Nonato Corrêa da Silva. Executado: Otávio Hernane de Lima Alves. Advogado: Dr. Rosomiro Arrais. Despacho: Expeça-se os editais de praça no prazo e na forma legal, designando o sr. escrivão dia e hora.

Proc. nº 2.236/84 — DE EXECUÇÃO. Exequente: Bamerindus S/A — Financiamento, Créditos e Investimentos. Executados: Fernando Almeida de Holanda e outros. Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso. Despacho: À avaliação, dizendo o interessado.

Proc. nº 2.158/83 — DE EXECUÇÃO. Exequente: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Executados: Luiz Palma de Quadros e outro. Advogado: Dr. Paulo Lamarão. Despacho: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.199/84 — DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Exequente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo. Executado: José Maria Silva Ferreira. Advogada: Dra. Maria A.F. Machado. Despacho: Defiro a expedição de mandado, dando à parte o prazo improrrogável de 10 dias p/ desocupação do imóvel, tendo em vista o problema social de se despejar uma família na mesma hora do comparecimento do oficial de justiça.

Proc. nº 2.075/83-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Olivetti do Brasil S/A. Agravada: Assitêc Máquinas Ltda. Advogados: Drs. Vera Calandriní e Raimundo Paulo de O. Dias. Despacho: À conta, para o devido preparo, no prazo de 10 dias, contados da publicação da mesma. (Art. 527 C.P.C.).

Proc. nº 2.272/84 — AÇÃO FALIMENTAR. Autora: Amacol — Amazônia Comércio Indústria Ltda. Réu: Bricol — Brito Representações Comércio Ltda. Advogados: Drs. Albérico Pimentel Filho e Aury Souza Silva. Despacho: Defiro o requerimento de fl. 34, designando um prazo de 10 dias, após a publicação na Resenha deste despacho, para o pagamento da importância remanescente.

Proc. nº 2.260/84 — DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Haroldo José Pantoja Franco. Inventariante: Ana Maria de Arruda Franco. Advogado: Dr. José Carlos D. Castro. Despacho: I) — Defiro o pedido de fl. 30. Expeça-se a precatória requerida. II) — Defiro o pedido de fl. 32. Expeça-se o Alvará, com as cautelas devidas. III) — Defiro o pedido de fl. 34 verso, da Fazenda Estadual.

Oficie-se, nesse sentido, à Fazenda Nacional, solicitando-se ainda informações se há débitos do inventariado ou do espólio.

Proc. nº 2.330/84 — DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de José Figueiredo Moura. Inventariante: Irene Gonçalves de Figueiredo Moura. Advogado: Dr. Milton F. Chagas. Despacho: Defiro o requerimento do sr. representante da Fazenda Estadual, às fl. 20, verso. Proceda-se à avaliação, dizendo sobre a mesma os interessados e o M.P.

Proc. nº 2.242/84 — AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. Autor: Condomínio do Edifício Manuel Maués. Réu: Rubens C. Gusmão. Advogado: Dr. Waldemir Teixeira. Despacho: Considerando o exposto, e com fundamento nos art. 319, 320 e 330, Inciso I, do Estatuto Processual, julgo procedente o pedido e condeno o réu ao pagamento da quantia de Cr\$ 404.250,00 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), acrescida de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados estes em 10% sobre o valor da dívida, na forma do art. 20, § 3º, do C.P.C.

Proc. nº 1.459/82 — AÇÃO REVISIONAL DE ARBITRAMENTO JUDICIAL. Autora: Celeste Lourdes Damasceno Peres. Réu: José Barbosa de Oliveira. Advogados: Drs. Pedro Washington da Silva, Carmem Dolores Simões de Nazareth e Jacirema Bezerra Souza de Almeida. Despacho: Cumpra-se a parte constante do item III, do despacho de fl. 71, verso.

Proc. nº 2.366/84 — DE DESPEJO. Autor: Edison Pacheco Gonzales. Réu: Francisco de Assis Bastos Bordallo. Advogado: Dr. José C.R. Neto. Despacho: Expeça-se o competente mandado, após serem os autos contados e preparados.

Proc. nº 2.278/84 — DE DESPEJO. Autor: Tennyson Portelada Raposo. Ré: A.C. Corrêa & Cia. Advogado: Dr. Alacy Viana Nahum. Despacho: Julgo procedente o pedido e, com fundamento no art. 53, § 5º, da Lei nº 6.649 de 16.05.79, assino a ré, o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel objeto da presente ação, sob pena de despejo, condenando-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.379/84 — DE DESPEJO. Autor: Guilherme Dias Athayde. Réu: Francisco Alves de Alencar. Advogado: Dr. Djalma Chaves. Despacho: Faça o requerente prova hábil de ser o proprietário do imóvel mencionado na inicial, no prazo de 05 dias, consoante exige o art. 52, III, da Lei nº 6.649/79.

Proc. nº 2.378/84 — AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO. Autor: Nelson Clairefont de Souza Melo. Réu: José Theodoro Diniz. Advogado: Dr. João Dilog de Sales Moreira. Despacho: Não provado que a área ameaçada de invasão seja a mesma da qual o autor é proprietário, na forma dos Arts. 933 e 928 do C.P.C., proceda-se a necessária justificação p/ a qual designo o dia 15 do corrente, às 10 hs. Cite-se o réu p/ comparecer e intime-se o autor.

Proc. nº 2.377/84 — DE EXECUÇÃO. Exequente: Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda. Executada: Conasa. Advogado: Dr. Maurício C.P. d'Orsi. Despacho: Tratando-se de duplicata mercantil, cumpra a requerente o disposto no art. 15, Inciso II, letra "b" da Lei nº 5.474/68 já que a mesma não foi aceita.

Na Petição de Legitimação. Requerentes: Ferdinando Telles Sirotheau Correa e Rosa Virginia dos Santos Sirotheau Correa. Advogados: Drs. Ferdinando Telles Sirotheau Correa, Rosa Virginia Santos Sirotheau Correa. Despacho: Por não ser competência deste Juízo, encaminhe a distribuidora a uma das Varas competentes.

Belém, 08 de maio de 1984

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. PRIVATIVA DE ORFÃOS. INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM. CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. ETC.
JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Marabá-Pá. Execução: Credor: Banco do Brasil S.A. Devedor: Paulo Augusto de Souza e sua mulher, dono Elizabeth Silva de Souza. Intimação do Iterpa. Despacho: Dê-se ciência do que consta na comunicação de fls. 19, ao procurador do Banco do Brasil S.A. antes da remessa dos autos ao Juízo deprecante, já ordenada em o despacho de fls. 11 (08.05.84) Advogados Drs. Carlos Alberto Miranda Gomes, Santiago Sizo Fidaigo Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autora: Maria de Lourdes da Silva Lucas. Rê: Olga Miranda da Silva. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 21, di ja a ré, no prazo de quarenta e oito (48) horas". (08.05.84). Advogados: Drs. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro, Beatriz Dias Fernandes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO. Autora: Aripuanã Madeiras Ltda. Rê: Evandro Santos Azevedo. Despacho: "Expeça-se o competente mandado, para a citação do réu Evandro Santos Azevedo e a intimação de sua esposa, dona Elza Marinho de Oliveira Azevedo, da propositura desta ação". (08.05.84). Advogados: Drs. Carlos Platilha, Ademar Kato.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Terezinha da Cunha Costa e seu marido Raimundo José Weyl Albuquerque Costa. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (08.05.84) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda. Devedora: Hidroprojeto - Engenharia e Projetos Ltda. Despacho: "Seja avaliado, pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o bem penhorado e descrito no auto de fls. 20 e verso, expedindo-se o competente mandado". (08.05.84). Advogado: Dr. Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belmódulo - Belém Modulados Ind. e Com. Ltda. Devedor: Fernando Antonio Lamarão do Amaral. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (08.05.84.) Advogado: Dr. Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belmódulo - Belém Modulados Ind. Com. Ltda. Devedor: Gerson de Almeida Vale. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (08.05.84). Advogado: Dr. Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedora: Maria da Glória Uchôa de Figueiredo. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (08.05.84) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DADO A CAUSA. Ré - Impugnante: Eccal Ltda. - Empresa de Construção Civil. Autora: Impugnada: Osvaldo dos Santos Pereira. Sentença: Parte Final "... Assim, julgo procedente a impugnação, para retificar o valor da ação de anulação parcial de contrato, proposta, sob o rito ordinário, por Osvaldo dos Santos Pereira contra Eccal - Empresa de Construção Civil, fixando-o, para os devidos efeitos, em Cr\$-36.220.704,00, correspondente, quando da propositura da ação, a 4.800.000 UPC, P. e I." (08.05.84). Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Isomar Ferreira de Souza.

2a. Vara Cível - Interditos. CURATELA. Paciente: Raimunda Miranda Barbosa dos Santos. Requerente: Maria das Graças Santos Calaff. Despacho: "Conheço do pedido de fls. 90 e, deferindo-o, arbitro, em Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), a remuneração do Médico Antonio Carlos Pimentel Pinto, nomeado perito para o exame médico da interdição, o qual já trouxe os autos, o laudo de fls. 91. Feito o pagamento, venham-me, com o documento comprobatório, conclusos os autos". (08.05.84). Advogadas Dras. Ambrosina Maia Sampaio, Rosália de Almeida e Silva.

2a. Vara Cível - Órfãos. Agravado de Instrumento. Agravantes: Adélio Valente Pinto e Vinicius Hesketh. Agravada: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Intime-se a herança agravada para, em cinco (5) dias, responder". (08.05.84). Advogados: Drs. Aurélio Corrêa do Carmo, Vinicius Hesketh, Miguel Brasil Cunha, Ademar Kato, Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Odemar Rayol Pinheiro. Inventariante: Rosa Maria Pinheiro Costa. Despacho: "N. A. Sim". (07.05.84) Advogadas: Dras. Carmen Dolores Simões de Nazareth, Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedora: Propira S/A. - Agro Pecuária Industrial. Embargos à Execução. Embargante: Propira S/A. Agro Pecuária Industrial. Embargado: Banco do Brasil S/A. Despacho: "A. em apenso aos autos do processo principal, à conclusão". (07.05.84) Advogados: Drs. Ruy Villar Sampaio, Celio Simões de Souza.

Belém - Pará, 08 de maio de 1984
ODON GOMES DA SILVA
O Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MAIO DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELEM - PARA

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

Of. nº 634/84 de 09.04.84 do Juiz de Direito da Comarca de Lagoa Santa - Serviço Público do Estado de Minas Gerais, solicitando informação quanto ao cumprimento da Carta Precatória para citação do Sr. Eli Marques Tarabal, nos autos da Ação de Alimentos proposta por Luzia de Oliveira Martins.

3a. VARA

PETIÇÃO DE: Luis Furtado Rebelo, por seu advogado Dr. Nelson Montalvão das Neves, requerendo o desentranhamento da Nota Promissória, bem como, a baixo do Protesto Feito, tendo em vista ter sido a mesma, julgada extinta pelo pagamento nos autos da ação de Execução movida por Marilena Martins dos Santos.

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado requerer a Desocupação da Unidade Habitacional no prazo de trinta (30) dias nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Antonio Carlos Dias Renato e s/mulher.

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado, requerendo a Desocupação da Unidade Habitacional no prazo de trinta (30) dias nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra José Luiz Viana.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada Dra. Maria Antonete F. Machado, requerendo a expedição do mandado de desocupação imediata do imóvel nos autos da ação Executiva Hipotecária que move contra Luiz Carlos Campos Tavares.

PETIÇÃO DE: Cinema de Arte do Pará Ltda., por seu advogado Dr. Raimundo Costa, indicando, regular e tempestivamente provas a produzir nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra - ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e Outra.

Proc. nº 572/82 - ORDINÁRIA

Req.: Reubli Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Wladimir de Campos Pereira

Req.: José Humberto Lima

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 175/83 - EXECUÇÃO

Exeq: Ana Júlia do Nascimento Souza

Adv.: Silvio O. Souza

Exec: Armando Monteiro de Souza

Adv.: Edir de Souza Briglia.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 44. Oficie-se na forma do pedido.

Proc. nº 459/83 - EXECUÇÃO

Exeq: Perfon Telecomunicações Ltda.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos

Exec: Adir Gráfica Ltda.

Adv.: Manoel J. M. Siqueira

Desp.: Atendendo às ponderações de fls. 36/37, e as informações prestadas pelo Sr. Depositário Público, às fls. 40, indefiro o pedido de fls. 41. O Sr. Oficial de Justiça deverá proceder a penhora em bens do devedor necessários à garantia da execução nomeando o depósito. Desentranhe-se o Mandado Executório, para cumprimento integral do mesmo.

Proc. nº 584/83 - SUMARISSIMO

Aut.: Gilson Wanderley Fernandes de Gusmão

Adv.: Orlando A. Fonseca

Rê: Sul América Terrestres, Marítimos e AC. Cia. de Seguros.

Adv.: Aluisio Augusto M. Meira

Sent.: Isto posto: Julgo improcedente a ação, por não caber ao autor o recebimento da indenização pleitada. Condene o autor no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios da suplicada que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc. nº 124/84 - ALIMENTOS

Aut.: Brígida Pereira da Fonseca

Adv.: Djalma de O. Farias

Rêus: Silvestre Antonio da Fonseca

Desp.: Compete a autora, diligenciar, no sentido de esclarecer a este juízo, se a pensão foi determinada judicialmente.

Proc. nº 190/84 - FALÊNCIA

Req.: Furukawa Industrial Ltda.

Adv.: Maria do S. A. Santiago

Req.: Madeiras e Materiais de Construção Ltda.

Desp.: Cite-se.

6a. VARA

Proc. nº 245/80-B - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Req.: Raimundo Rodrigues Ferreira

Adva.: Maria Norma de S. Ferreira

Req.: Antonio Rodrigues Diogo
Adva.: Izabel Pereira de Lima
Desp.: Em tempo: Oficie-se ao Registro de Imóveis determinando a Averbação de penhora.

7a. VARA

Proc. nº 469/75 - EXECUÇÃO

Exec.: Antonio Benedito Neto

Adv.: Antonio Villar Pantoja

Exec.: Sílvia de Oliveira e Silva

Desp.: Expeça-se o Competente Mandado de penhora.

11a. VARA

PETIÇÃO DE: Almira Gonçalves do Amaral e Outro, por seu advogado Dr. Lúcio Vespasiano Amaral, apresentando o esboço de partilha dos bens deixados por falecimento de Iraneide Rodrigues Gonçalves.

RESENHA DO DIA 08 DE MAIO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1a. VARA

Processo nº 596-01-80 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Otávio Vieira Lopes e s/mulher Elza Dias Lopes-Adv. Amadeu Bogéa

Requeridos: Manoel Varela de Oliveira e s/mulher e Noemar Varela de Oliveira - Adv. Américo L. da Silva Leal

Despacho: "R. Hoje: Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com o meu profundo respeito".

2a. VARA

Processo nº 433-01-81 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Nabih Abou El Hosn- Adva. Deusdedit Freire

Brasil.
Requeridos: Herondino Moreira Junior, José Cleofás Dias Moreira, Meriam Bentes, Janete Serruya Bentes, Doris Nunes da Fonseca - Advs. Domingos Corrêa Braga, José Paulo Queiroz, Simão Bentes, Luiz da Cruz Loureiro.

Sentença: "Vistos, etc.... Pelo exposto, considerando as provas produzidas nos autos, Julgo Procedente o pedido de fls. 2/3 e condeno os réus Herondino Moreira Junior, Janete Serruya Bentes, Meriam Bentes, José Cleofas Dias Moreira e Doris Nunes da Fonseca a pagar, ao autor Nabih Abou El Hosn, a quantia de Cr\$-107.142,84 (Cento e sete mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos), acrescida dos juros de mora, das despesas processuais, da correção monetária e dos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, apurados os juros de mora e a correção monetária em liquidação de sentença por cálculo operado no Cartório da Contadoria do Juízo. P.R.I. Belém, 04 de maio de 1984. a) Wilson de Jesus Marques da Silva. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível".

4a. VARA

Processo nº - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Annunciada de Freitas Lobato

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Inventariado: Manoel de Miranda Lobato

Despacho: "Apresente-se ao titular do feito ou seja o Mm. Juízo da 4a. Vara Cível".

5a. VARA

Processo nº 269-06-84 - AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: Thompson Félix Custódio da Mota - Adv. Solange M. Franzão do Couto Dantas

Requerida: Rosaly Maria Branco da Mota - Adv. Moacir Moraes Filho.

Despacho: "Nesta data. Chamo à ordem os presentes autos para determinar a autuação das peças referentes a exceção oposta vindo os autos apensos a ação principal para a apreciação devida".

5a. VARA

Processo nº 659-48-83 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: José Maria Tavares de Pinho

Adv.: José de Arimatéia M. da Rocha

Requerido: Jandrisson Gurgel do Amaral

Adv.: Félix Emanuel Teixeira de Oliveira

Despacho: "Consoante se verifica da conta elaborada a fls. 27 e 33 e da certidão expedida a fls. 35 o Suplicado por um lapso foi intimado apenas das parcelas contadas a fls. 27 não tendo tomando conhecimento do restante da conta a fls. 33 encontrando-se consequentemente incompleta a quitação. Isto posto chamo a ordem os presentes autos e designo o dia 14 do corrente às 11:00 horas para que o Suplicado totalize o pagamento sob pena de prosseguimento da ação, consoante o requerido a fls. retro. A conta deduzindo-se o valor depositado consoante certidão a fls. 35. Intime-se".

5a. VARA

Processo nº 69-02-81 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: Yolanda dos Santos Gomes

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Requerido: Francisco Maurício de Matos Gomes

Adv.: Pedro Nery Ferrelra

Despacho: "Consoante se verifica a fls. 82/97 os autos de precatória se referem tão somente a providências relativas a pensão alimentícia e não a intimação do suplicado para a audiência designada. Isto posto hei por bem anular os atos formalizados a fls. 98/100v. e chamando o processo à ordem acolho o parecer do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público designo o dia 14 de junho próximo às 10:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se o Ilmo. Dr. Patrono do Réu a esclarecer sobre seu paradeiro e caso encontre-se em lugar incerto proceda-se a expedição do edital cumprindo-se as formalidades legais. Intimem-se".

5a. VARA

Processo nº 383-05-83 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Requerente: Darlindo Lobato Marques

Adv.: Alberto Fares Akel

Requerida: Maria do Carmo Tavares Marques

Adv.: Rui Bahia.

Despacho: "Nesta data. Chamo a ordem os presentes autos para que se dê vista a Suplicada sobre os documentos e razões a fls. 39/43 na conformidade do art. 398 do C.P.C. Oficie-se solicitando-se as informações constantes do pedido a fls. retro".

5a. VARA

Processo nº 25.01.84 - AÇÃO DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO

Requerente: Luiz Medeiros Lobato

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja

Requerido: Francisco de Assis Medeiros dos Santos

Despacho: "Embora o Réu não tenha contestado o pedido inexistem nos autos elementos concernentes a indenização a ser prestada. Isto posto determino o prosseguimento da ação e designo o dia 01 de junho próximo às 9:30 horas, para a realização da pericia constatando-se as benfeitorias realizadas e arbitrando-se seu valor. Nomeio perito o dr. José Maria Monteiro Davi, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade mediante o compromisso da lei. Faculto as partes as providências estabelecidas pelo parágrafo 1º do art. 421 do C.P.C. observando-se entretanto o disposto no art. 322 do C.P.C. Intimem-se".

5a. VARA

Processo nº 269/02/82 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO

Requerente: Wandete da Hora Guimarães

Adv.: Raphael Celda Lucas Filho

Requerido: Ubirajara Marques de Oliveira Filho - Adv. Raphael Celda Lucas Filho.

Despacho: "Consoante se vê a fls. 2/3 a A. requereu a citação dos conjugues para responder aos termos da presente ação. Não estando o Suplicado expressamente de acordo com o pedido nem habilitado nos autos foi determinada sua citação para contestar, querendo, a medida. Não constando dos presentes autos o cumprimento das diligências especificados a fls. 20v. e 21 reitero as providências ali ordenadas. Cite-se".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08 DE MAIO DE 1984

JUÍZO DA 6a. VARA - EXECUTIVA

Requerente: Tropical - Cia. de Crédito - Adv. Gerson de O. Souza

Requerido: Julio Cesar de Arruda Beltrão

Despacho: Como requer. Expeça-se o mandado pedido

Requerimento de Di Gregório Navegação Ltda., por seu advogado, na Ação de Rescisão Contratual que promove contra Macedo Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda., manifestando-se a respeito da resposta da ré ao seu pedido - Adv. Euler Aranha Martins.

OBS. Recebido em 07.05.84.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A - Adv. Ana Maria

Toscano

Requerido: A.C. Corrêa e Cia. - Adv. Roberto Zaluth Carvalho

Despacho: Considero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais inclusive correção. Arbitro honorário de 15% sobre o valor. A avaliação.

SEPARAÇÃO

Requerentes:..... - Adv. Paulo Chermont

Despacho: A conta.
INVENTÁRIO

Requerente: Lela Jezini Sirayma - Adv. Júlio de Alencar
Requerido: Wilson Próspero de Sirayma
Despacho: A conta.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Herança de Amiraldo Nobre - Adv. Leonam

Cruz
Requerido: Yeda Correa de Moraes - Adv. José Maria

Consolação
Despacho: Como requer. Aguarde-se a data da pericia.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Alvaro Lopes da Cunha - Adv. Carmen Cunha

Requerido: João Felix de Lima Neto - Adv. Haroldo Alves

dos Santos

Despacho: Decreto a deserção em vista de não haver pago o preparo. Baixe-se a conta para atualização e intime-se para pagamento no prazo de lei.

AGRAVO

Requerente: José Ribamar Mendes - Adv. José Maria

Nascimento

Requerido: Ford Financiadora S/A - Adv. Maria Avelina

Hesketh

Despacho: Certifique a data do despacho agravado

ALIMENTOS

Requerente: Maria de Nazaré F. Moraes - Adv. Antonio P.

Magalhães

Requerido: Carlos Augusto de Jesus Ferreira

Despacho: Arbitro pensão de 30%. Designo o dia 31 de maio às 9 horas para a audiência de conciliação. Cite-se.

MARIA INÊS BARATA

Escrevente Juramentado

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA Nº 77/84

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE

EXPEDIENTE DE 08.05.84

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Juiz de Direito da 6a. Vara.

Proc. nº... - Embargos de Terceiros

Embargante: Francisco Brasil Monteiro e s/mulher - Adv. Dr.

João José Maroja

Embargado: Expim - Exportadora e Importadora Ltda. - Adv.

Dr. Benedito Barbosa Martins (Adv. do Banco do Brasil S/A.)

Desp.: A conta. Arbitro honorários em 10% sobre o valor devidamente corrigido.

Proc. nº 7180 - Ordinária de Indenização

Requerente: TABA - Transportes Aereos Regionais da Bacia Amazônica S/A - Adv. Dr. Moacir Neto.

Requerido: José da Rocha Moreira e Outros - Adv. Dr. o mesmo.

Desp.: Este juízo deu a presente decisão no dia 09 de março próximo passado, sendo a mesma publicada, no dia 15 de março, ocorre que na data de 20 de março um dos requeridos, Dr. José da Rocha Moreira entrou com embargos declaratórios solicitando esclarecimentos a respeito sobre a denominação requerida em lugar de requerente, tendo este juízo recebido e dado os devidos esclarecimentos 22 do mesmo mês, no entanto outro dos requeridos Dr. Wilson Dahás Jorge Filho, através de um petição mostrou a este Juízo a intempestividade do pedido com base no art. 465 do C.P.C., tendo este Juízo verificado a falta chamado a ordem tornando o mesmo intempestivo, no entanto a requerida no dia 02 de abril entrou com a apelação contra a decisão, em face a intempestividade dos embargos, a contagem do prazo para o ingresso da apelação, digo, apelação será do dia 15 terminando no dia 30 de março, sexta feira, no entanto a apelante ingressou no dia 02 de abril, ou seja fora do prazo, por este motivo deixo de receber a apelação, por ser a mesma intempestiva. Intime-se.

DRA. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - JUÍZA DE DIREITO DA 4a. VARA.

Proc. nº 6427 - Despejo

Requerente: Fátima Maria Machado - Adv. Dr. Reynaldo da Silveira

Requerido: Hélio Raiol Lourenço - Adv. Dr. Augusto Klautau de Araújo

Desp.: A conta.

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA

Proc. nº 6488 - Execução

Exequente: Jorge Lopes Rodrigues - Adv. Dr. Jacob José da

Silva

Executado: Manoel Joaquim Costa - Adv. Dr.

Desp.: Proceda-se à penhora sobre os bens mencionados

Proc. nº 7715 - Execução

Exequente: Sharp Transportes Ltda. - Adv. Dr. Albertino

Santos

Executado: Samcass Intinerante Ltda. - Adv. Dr. Elias P. de

Almeida

Desp.: Baixem à conta. Arbitro em 10% os honorários advocatícios. Feita a conta, intime-se o devedor para efetuar o pagamento dentro de 24 horas.

Proc. nº 6473 - Execução

Exequente: Concretex S/A - Adv. Dr. Carlos Ailson Peixoto

Executado: Godoy Construções Ltda. - Adv. Dr.

Desp.: A Avaliação.

Proc. nº 7360 - Execução

Exequente: Banco América do Sul S/A - Adv. Dr. Mra. do Socorro Santiago.

Executado: Cocal Madeiras S/A, Antonio Fonseca Neto e Antonio dos Santos Modesto - Adv. Dr. Luiz Otávio Bandeira Gomes.

Desp.: O art. 679 do C.P.C. determina: "A penhora sobre navio ou aeronave não obsta a que continue navegando ou operando até a alienação, mas o Juiz, ao ceder, digo, conceder a autorização para navegar ou operar, não permitirá que saia do posto ou aeroporto antes que o devedor faça seguro usual contra riscos, "Assim sendo, determino: - que dentro em 30 (trinta) dias o devedor apresente a alvarenga penhorada no porto desta cidade, comunicando a este Juízo, para ser feita a avaliação: - que, se pretende continuar a navegar, faça o seguro usual contra riscos, como a Lei exige, sem que não poderá sair do porto desta cidade. Quanto ao pedido de liberação das linhas telefônicas indefiro-o porque inoportuno. Na verdade, só se pode falar em excesso de penhora depois da avaliação.

Proc. nº 7725 - Alvará Judicial

Requerente: Margarida da Silva Almeida - Adv. Dr. Luis Martins de Aragão.

Desp.: Comprove a autora o requerido pelo digno representante do M. Público.

Proc. nº 7410 - Separação Consensual

Separandos: Hugo Didonet Lau e Gilse Maria Lau - Adv. Dr. Aluisio Gouvea.

Desp.: A conta.

Proc. nº 7769 - Alvará Judicial

Requerente: Maria da Conceição Mercês Amaral - Adv. Dr. Autan Lelis Feio

Desp.: Vistos etc. Maria da Conceição Mercês Amaral, representando seu filho menor Antonio Roberto das Mercês Amaral, pede concessão de alvará para que este perceba junto ao Funrural a pensão devida a sua falecida avó Elpidia das Mercês, na condição de aposentada. Alega a requerente que a falecida manifestou esse desejo em vida. O Representante do Ministério Público, em seu parecer concordou com o pedido. Mera alegação não bastam à justiça. Se a falecida nada deixou escrito, é difícil comprovar-se sua vontade. Os mortos não falam. Por outro lado, o meio utilizado - pedido de alvará - não nos parece o adequado. O Funrural - entidade que se destina a proteger os ruralistas - não se conformaria, naturalmente, com a simples expedição de alvará, digo, alvará fornecido pela justiça, compelindo-o a pagar pensões indevidas. Poderia a autora, querendo requerer a justificação prevista no art. 861 do C.P.C. e submete-la à apreciação do Órgão competente. Pelo Exposto: Julgo improcedente o pedido por falta de amparo legal. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7705 - Carta Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Bragança

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém

Desp.: Baixem à conta, após o que devolvam-se ao juízo deprecante.

Proc. nº 7717 - Carta Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém

Desp.: Ao contador do Juízo, devolvendo-se, a seguir, ao

Juízo deprecante.

DRA. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - JUÍZA DE DIREITO DA 8a. VARA

Proc. nº 3664 - Ordinária

Requerente: Alzira Santos Ribeiro - Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

Requerido: Elvira Neder Tuma - Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho.

Desp.: Contados e preparados, conclusos.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - JUÍZA DE DIREITO DA 9a. VARA.

Proc. nº 4164 - Interdito Proibitório Cumulada com Perdas e Danos

Requerente: Antonio Diogo Couceiro - Adv. Dr. Floriano Gaspar Barbosa.

Requerido: José Maria Spinelli - Adv. Dr. Vinicius Hesketh
Desp.: Desentranhe-se a impugnação ao valor da causa (fls. 38) e autue-se em apenso, vindo conclusos.

Proc. nº 7103 - Reparação de Danos (Proc. Sumaríssimo)
Requerente: Ariolino Neres Souza - Adv. Dr. Reinaldo A. Silveira

Requerido: Arivaldo Martins Santana - Adv. Dr. Carlos Platilha
Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 7029 - Reparação de Danos
Requerente: Ruy Tavares Gomes - Adv. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

Requerido: Raimundo Reis de Lima
Desp.: Vistos etc. Em atendimento ao embargo de declaração, o Juízo esclarece que realmente houve omissão das duas hipóteses apontadas pelo embargante. Primeiro quanto aos juros são devidos a partir da citação. Juros simples, conforme a regra do art. 960 do Código Civil. Também corrijo os honorários do advogado que devem ser calculados sobre o valor da condenação. l.

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7765 - Produção Antecipada de Prova (Vistoria)
Requerente: Corina Maria Frade Chaves - Adv. Dr. Reinaldo A. da Silveira.

Requerido: Alfredo Rodrigues Cabral - Comércio e Navegação Ltda.

Desp.: Nomeio perito deste Juízo para realizar a vistoria o Engº Civil Dr. Paulo Henrique Domingues Lobo. Intime-se o autor. Cite-se o requerido para, querendo, contestar o pedido, indicar assistente técnico e apresentar quesitos.

Proc. nº 7601 - Execução
Exequente: Concretex S/A - Adv. Dr. Carlos Ailson Peixoto
Executado: José Antonio Mendes de Campos

Desp.: À Avaliação.
Proc. nº 7571 - Execução

Exequente: Maso - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. - Adv. Dr. Loris Vilas Boas.

Executado: Móveis Primor Ltda.
Desp.: Determino a expedição de editais de praça e eventual leilão, do bem penhorado, obedecidas as normas contidas no art. 686 e seguintes do C.P.C. Designe o Cartório dia e hora desimpedidos para a efetivação da praça e eventual leilão.

Proc. nº 7630 - Busca e Apreensão
Requerente: Noroeste S/A - Crédito Financiamento e Investimento - Adv. Dr. Paulo Xavier Sá.

Requerido: Milton Plínio Duarte Melgaço - Adv. Dr.
Desp.: Vistos, etc. Noroeste S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, já qualificada, por procurador judicial habilitado, propôs a Busca e Apreensão do caminhão marca Mercedes Benz 1113, ano de fab. 1970, chassi nº 3340321400.3336, placa CT-1908, cor azul e preto, alienado fiduciariamente a Milton Plínio Duarte Melgaço, com fundamento no Dec-Lei 911 de 1º de outubro de 1969. Comprovada a mora do devedor, foi concedida liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente. O réu, citado, não contestou o pedido. Isto posto: Com fundamento no § 5º do art. 3º do citado Dec. Lei, julgo procedente o pedido para consolidar a propriedade a posse plena e exclusiva do bem descrito nas mãos do autor. Condono o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10%. Custas. P.R.I.

Proc. nº... - Embargos de Terceiros
Embargante: Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Wilton Nery.

Embargado: Costa e Solano Ltda. - Adv. Dr. Juramir B. de Oliveira

Desp.: Recebo os embargos. Cite-se o credor para contestá-lo no prazo legal.

Proc. nº 6767 - Execução
Exequente Katsunosuke Sato - Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos

Executado: Maria da Costa Menezes
Desp.: Expeçam-se editais de praça e eventual leilão que contenham estatuído no art. 686 e seguintes do C.P.C. para a venda do bem penhorado. Designe o Cartório dia e hora desimpedidos para a realização da praça e leilão.

Proc. nº 7682 - Execução
Exequente: E. Georges & Cia. Ltda. - Adv. Dr. Francisco Soares Napoleão.

Executado: - Honorsa Hotéis do Norte S A - Adv. Dr.

Ildefonso G. Jr.

Desp.: Baixem à conta, voltando-me conclusos.
Proc. nº 7545 - Execução
Exequente: Renda Priori Industrias S/A - Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

Executado: W. A. Campos
Desp.: Expeça-se carta precatória dirigida a Comarca de Altamira nos termos do pedido.

Proc. nº 7739 - Execução
Exequente: Carajás Moto Comércio e Representações Ltda. - Adv. Dr. Alfredo Santana

Executado: Mário Cruz Filho - Adv. Dr. Otávio Chase
Desp.: Diga o autor sobre a nomeação.

Proc. nº 7134 - Execução
Exequente: João Alberto de Oliveira Coelho de Souza Adv. Dr. Olisses C. de Souza.

Executado: Altair Trindade Ferreira - Adv. Dr. Antonio V. Pantoja

Desp.: Expeça-se mandado de penhora.
Proc. nº 7672 - Execução
Exequente: Bira Comércio de Veículos Ltda. - Adv. Dr. Rubem C. Almeida

Executado: Bianor Cordeiro da Silva - Adv. Dr. José de F. Leite

Desp.: Determino que a petição de embargos e documentos que instruem sejam autuados em apenso aos autos principais, feito o que, intime-se o credor para, querendo, impugnar os embargos no prazo de dez dias.

Proc. nº 7713 - Execução
Exequente: Banco do Estado de Minas Gerais S/A - Adv. Dr. José de Arimatéia M. da Rocha.

Executado: Raimundo do Amaral Siqueira e Outros
Desp.: Junte-se. Intime-se o Oficial de Justiça para devolver o mandado devidamente cumprido.

Proc. nº 7718 - Execução
Exequente: Banco do Estado de Minas Gerais S/A - Adv. Dr. José de Arimatéia.

Executado: Edgar de Oliveira Borges e Outros
Desp.: Idem acima.

Proc. nº... - Embargos do Devedor
Embargante: Televisão e Rádio Guajará Ltda. - Adv. Dr. Manoel T. Lobato.

Embargado: Phililândia Ltda. - Adv. Dr. Nelson Cunha
Desp.: Não há qualquer despacho no pedido de embargos e a ação já foi até contestada. Observe o Cartório o rito processual estabelecido em Lei para que tais irregularidades não se repitam. Diga o embargante sobre a contestação.

ILEGÍVEL

P/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 08.05.84

OITAVA VARA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

Requerente: Ernando Estácio (adv. Vasco Borborema)
Requeridos: Antonia Dias Estácio e outros (adv. Luiz César Bibas)

Despacho: "Contados, conclusos. Belém, 08 de maio de 1984. a) Clímenie Bentes".

NONA VARA

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autor: José Antonio Gonçalves (adv. Rosa Glória Santos)
Ré: Izabel de Alencar Gonçalves

Sentença: (trecho final): "... Assim, Julgo Procedente a ação e decreto o divórcio do casal José Antonio Gonçalves e Isabel de Alencar Gonçalves, expedindo-se o competente mandado de averbação. Condono a requerente a perda ao uso do nome do marido e ao direito à pensão alimentícia. P.I.R. Belém, 07 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Redivaldo da Silva Barbosa e Maria de Nazaré Silva Barbosa (adv. Vilma Chavaglia)

Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido. Belém, 08 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS

Autora: Maria Elizabeth Lima Mendes da Silva (adv. José Canto)

Réu: Adolfo Tadeu Marinho de Oliveira Góes (adv. Herme-negildo Crispino)

Despacho: "Renovem-se para o dia 03 de agosto, às 10hs. Belém, 08 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerentes: Ana Carla e Luana Coimbra Figueiredo (adv. Leogênio Gomes)

Requerido: Luciano Santos Machado (adv. Benedito Alvarenga)

Despacho: Aguarde em Cartório a realização da audiência já designada para o dia 05 de junho. Belém, 07 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos.

EXECUÇÃO

Autor: Selton Hotéis S/A. (adv. Pojucan Tavares Júnior)

Réu: Clube do Remo (adv. Djalma Chaves)

Despacho: "Manifeste-se o exequente sobre o bem oferecido à penhora. Belém, 08 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Autora: Sandra das Graças da Silva Pantoja (adv. Hermenegildo Crispino)

Réu: Raimundo Nonato Conceição Pantoja

Despacho: "Esclareça a autora se reside com o réu. Belém, 08 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Lourival Augusto Pereira Campos (adv. Juramir Oliveira)

Requerida: Selma Raimunda Albino Campos (adv. Juramir Oliveira)

Despacho: "Cite-se a ré. Belém, 08 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos.

ALIMENTOS

Autora: Maria Célia Neves Seguin Dias (adv. Maria do Socorro Neves)

Réu: Francisco Seguin Dias Filho (adv. Paulo Klautau)

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, acolho a exceção de litispendência, e, dando-me por incompetente, determino a remessa dos autos ao Juízo da 5ª Vara Cível. I. Belém, 04 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Exequente: C.P.A. - Comércio de Pneus e Acessórios Ltda. (adv. Djalma Farias)

Executado: Azeilton Pontes e Silva

Despacho: "Cite-se. Proceda-se ao arresto, com as cautelas de lei. Belém, 08 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: José Souza de Araújo e Vanja Mendonça de Araújo (adv. Ricardo A. Nunes)

Despacho: "Designo o dia 29 de junho, às 11hs., para serem ouvidas as testemunhas arroladas, ciente o M.P. Belém, 08 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

Belém, 08 de maio de 1984

AÇÃO: - Declaratória - 1ª Vara - nº 129/83

Requerente: Wagner Lopes Barreto (adv. dr. João Berckmans de Lacerda Ferreira)

Requerido: Belauto Administradora Ltda. (adv. dr. Camillo Montenegro Duarte)

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 4ª Vara - nº 062/79

Autor: Manoel Francisco Moraes (adv. dr. Benedito de Miranda Alvarenga)

Ré: Francisca Lina Alves de Oliveira (adv. dr. Alirio Franco Daguer)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20.06.1984, às 9hs.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 6ª Vara - nº 151/76

Autora: Odaléa Nunes Santiago (adv. dra. Marciana de Souza Sarmento)

Réu: Antonio Ferreira Leal (adv. dr. Vanilson Ferreira Hesketh)

Despacho: Renovem-se diligências para a realização da perícia no dia 28 de maio, às 10 horas, devendo o compromisso ser feito no dia anterior. Como o requerido não depositou a parte que lhe cabe, deverá ser intimado por mandado, dando ciência de que o não depósito, não será realizada a perícia e este fato será levado em consideração na decisão. Intime-se.

AÇÃO: - Ordinária - 9ª Vara - nº 280/78

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (adv. dr. Milton Nobre)

Ré: Companhia Rio Branco de Engenharia e Comércio S/A. (adv. dr. Francisco Brasil Monteiro)

Despacho: À conta.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 136/84

Autora: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (adv. dr. Paulo Fernando Nery Lamarão)

Réu: Francisco Braz Nogueira

Despacho: Conheço do pedido formulado às folhas dos presentes autos e com base no art. 4º do Dec. Lei nº 911/69, determino a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito com a devida anotação para os fins devidos no cartório da Distribuição. Cite-se Francisco Brás Nogueira através competente mandado para: I - No prazo de cinco (5) dias apresentar em juízo o bem descrito na inicial de fls. 02 ou seu equivalente em dinheiro; II - Ou contestar, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: - Interdito Proibitório - 11ª Vara - nº 278/83

Requerentes: José Jorge da Puzza e sua mulher (adv. dr. José Fernandes Chaves)

Requerido: Antonio Carlos de Araújo Bichara (adv. dr. José Humberto Lima)

Despacho: Conheço do pedido feito às fls. 49 pelo réu, deferindo: a) O requerido no item I; b) em parte o requerido no item 2, concernente ao desentranhamento destes autos, somente da petição de fls. 47 apresentada pelo autor face a sua apresentação ter sido extemporânea, indeferindo no entanto, o pedido de desentranhamento das petições de fls. 39/40, face tal pedido, no caso, também ter sido extemporâneo; c) Designo o dia trinta e um (31) do mês de maio corrente, às 9:30hs. para a realização da vista.

AÇÃO: - Indenização - 11ª Vara - nº 119/84

Autor: Carlos Aguiar Ferreira da Silva Filho (adv. dr. Milton Ferreira das Chagas)

Réus: Maria José Oliveira da Costa e outros (adv. dr. Luiz da Cruz Loureiro)

Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 16/20 e documentos que a acompanham, às fls. 24/40. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 135/84

Autora: Maria Gertrudes G. Baptista Queiroz (adv. dr. Laurênio M. da Rocha)

Réu: Eduardo Jorge Maia Salgado

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 476/83

Autora: Cifema - Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. (adv. dr. Benedito N. M. David)

Réu: Teodoro Nunes Cruz

Despacho: Conheço do pedido feito às fls. 43, e tendo em vista o contido na certidão de fls. 41, do sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência deste feito, defiro o requerido no mencionado pedido, e em consequência autorizo a dois oficiais de justiça a, em cumprimento da ordem deste Juízo, proceder à penhora com arrombamento de portas móveis e gavetas, onde presumirem que se achem os bens a serem penhorados. Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário do Estado de Segurança Pública, requisitando força, unicamente para auxiliar os Srs. Oficiais de Justiça no cumprimento do mandado com as cautelas legais e na prisão de quem resistir à ordem. Desentranhe-se o mandado de fls. 40 e adite-se com a cláusula de arrombamento. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 049/84

Autora: Cafenorte S/A. Importadora e Exportadora (adv. dr. Demócrito Rendeiro Noronha)

Ré: Café Norte Ltda. e s/ avalista Orlando Gomes dos Reis (adv. dra. Maria das Graças Gonçalves Ribeiro)

Despacho: Manifeste-se o executado no prazo de três (3) dias sobre o requerido pelo exequente, após apreciação de fls. 29, bem como sobre o documento de fls. 40, apresentado pelo exequente. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 165/84

Autora: Valdemar Arêde & Cia. (adv. dr. José Wander Lima de Souza)

Ré: I. N. Crespim - Máquinas e Motores Ltda.

Despacho: Preliminarmente, providencie a credora na junta da a estes autos, do título executivo extrajudicial que enseja a presente ação, n seu original, bem como a demais documentação que se encontra em xerox seja devidamente autenticada. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 164/84

Autor: Cond. do Edifício Alexandre Severino (adv. dr. Celso Pires Castelo Branco)

Réu: Iraceniildo da Silva Araújo

Despacho: Para aplicação da norma do art. 585 nº IV parte final, que alude o crédito decorrente de encargos de condomínio, venha o suplicante, no prazo de dez (10) dias completar a inicial.

000385

de fls. 02, comprovando referido crédito, com o respectivo "contrato" escrito. Intime-se.

AÇÃO: - Falimentar - 11ª Vara - nº 026/84

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. (adv. dra. Vera Calandrin)

Requerido: Elo - Construções, Comércio e Navegação Ltda. (adv. dr. Manoel Neuacy Porto de Oliveira)

Sentença: Considerando que o presente pedido de falência ficou elidido com o depósito do débito feito pelo requerido, em juízo, conforme se comprova através certidão do sr. Escrivão do Feito, às fls. 22, tendo ainda mais, reembolsado ao credor, custas, despesas judiciais e extra-judiciais, com o devido levantamento pelo credor, conforme se constata às fls. 24v, declaro para que produza seus efeitos legais, por sentença, extinto este processo de falência nos termos do art. 135, inciso I da lei nº 7661 de 21.06.45 as obrigações do acionado Elo - Construções Comércio Navegação Ltda relativas aos documentos 13/17 destes autos, devendo ainda ser pago pelo acionado os honorários advocatícios da procuradora da acionante, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: - Falência - 11ª Vara - nº 141/84

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. (adv. dra. Vera Calandrin)

Requerida: Sociedade de Frigoríficos da Amazônia Ltda.

Despacho: Concedo o prazo requerido às fls. 21, para o cumprimento do determinado no despacho exarado às fls. 20. Intime-se.

AÇÃO: - Renovatória - 11ª Vara - nº 495/83

Autores: Iraci Soares de Oliveira e outro (adv. dr. Bernardo Nunes de Moraes Júnior)

Réus: Herança de Ruth da Ponte de Souza Martins e outros (adv. dr. Milton Nobre)

Despacho: Recebo a apelação de folhas, em seus efeitos legais. Intime-se a apelada para, no prazo de quinze (15) dias apresentar sua resposta. Em seguida, esgotado esse prazo, remetem-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para proceder à conta. Elaborada a conta, intime-se o apelante do valor da mesma para, dentro do prazo de dez (10) dias após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estabelecido na parte inicial do art. 519 do C.P. Civil.

AÇÃO: - Pedido de Alvará - 11ª Vara - nº 156/84

Requerente: José Antonio Vieira Figueira (adv. dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Sentença: José Antonio Vieira Figueira, devidamente identificado na inicial de fls. 02, vem com o presente requerer lhe seja concedido o competente alvará judicial a fim de que, face se encontrar separado de fato de sua mulher Maria de Fátima de Matos Figueira, venha suprir a uxória marital, para que possa adquirir um imóvel residencial, no Conjunto Marechal Cordeiro de Farias, nesta capital, ou onde vier a ocorrer, e ceder e transferir os direitos e obrigações do imóvel pertencente ao casal, sito no Conjunto Cidade Nova V, Travessa WE-24, casa nº 622 e outros afins, pelo fato da nubente se negar no consentimento devido, analisando mencionado pedido, constata-se que, para casos dessa natureza a parte deve ingressar em juízo com a ação própria de separação judicial. Isto posto, deixo de dar acolhida ao pedido inicial, consequentemente indeferindo-o por absoluta carência de amparo legal. P.I.R.

AÇÃO: - Nunciação de Obra Nova - nº 431/82

Autora: Antonia Lima Nunes (adv. dr. Milton Ferreira das Chagas)

Ré: Anália Feliz Santana (adv. dr. Vinicius Bahury Oliveira Filho)

Sentença: Assim sendo, diante dos elementos que foram coligidos na mencionada justificação e entendendo não provados, a rigor as alegações da nunciante que não instruiu devidamente a inicial bem como há necessidade de uma perícia in loco, e o muro já se encontra construído, indefiro o embargo liminar pleiteado. Seja a ré Anália Félix Santana, citada, através mandado, nos termos do art. 938 parte final e 939 do C.P. Civil, para responder em cinco (5) dias. P.I.R.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 280/83

Autor: Banco Francês e Brasileiro S/A. (adv. dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Réu: Jaime Augusto Ferreira

Despacho: Conheço do pedido feito às fls. 21 e indefiro o mesmo por falta de amparo legal, de vez que, o imóvel descrito no edital de praça, cuja cópia se encontra anexada às fls. 22, não se identifica com o imóvel descrito em inventário mencionado no referido pedido, como se pode observar no laudo de avaliação anexo às fls. 23. Intime-se.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO REFERENTE AO DIA 08.05.84 EDMILTON PINTO SAMPAIO

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento - Agravante - Sociedade Educandário Eunice Weaver do Pará - Adv. Paulo Fernando Lamarão - Agravada - Oficial do Registro de Imóveis do 1º Ofício - Despacho: Assim sendo, determino ao Sr. Escrivão as seguintes providências, injustificadamente omitidas: a) Numerar o processo principal a partir das folhas 48, rubricando-as; b) Certificar se a decisão recorrida foi publicada na Resenha do Diário da Justiça e em que data; c) Juntar a petição protocolada como Agravo de Instrumento nos Autos, da Dúvida, renumerando-as; d) Venham conclusos. Intime-se. Belém, 02.05.84. Dra. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

Autos Cíveis de Dúvida - Requerente - Sociedade Educandário Eunice Weaver do Pará - Adv. Paulo Lamarão - Requerido - 1º Cartório de Imóveis - Sentença de conclusão seguinte: "Ex positis" indefiro o pedido contido na peça vestibular de fls. 02 a 05, por não haver dúvida a ser dirimida, considerando como correto o procedimento do Ilmo. Sr. Oficial de Registro de Imóveis do 1º Ofício. P.R.I. Custas "Ex leges". Belém, 05.04.84. Dra. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autor - Gilberto Antonio Telli. Adv. Paulo Lamarão. Réu - Eccal Limitada. Adv. Rui Guilherme Souza Filho. Sentença de conclusão seguinte: "Ex positis" - na forma da fundamentação supra, Julgo improcedente por falta de amparo legal a presente Ação de Consignação em Pagamento que Gilberto Antonio Telli intenta contra Eccal Limitada - Empresa de Construção Civil, em consequência do que, condeno o Autor nas custas do processo e honorários do advogado da Ré, os quais arbitro em 10% sobre o valor da ação. P.R.I. Custas "ex leges". Belém, 20.03.83. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento. Agravante - Gilberto Antonio Telli. Adv. Paulo Lamarão. Agravado - Eccal Limitada. Rui Guilherme Filho. Despacho: 1 - Informe o Sr. Escrivão a razão pela qual autuou a petição de agravo e seus anexos, antes de qualquer despacho, de quem, de direito, autorizando esse procedimento. 2 - "Data venia" do ilustre subscritor da inicial de 02 a 27, o Agravo de Instrumento é incabível na espécie. O art. 522, do Código de Processo Civil e de clareza solar no tocante, a admissão do recurso de Agravo de Instrumento quando ressalva o disposto nos arts. 504 e 513, do C.P.C. por sua vez, esse dispositivo dispõe, expressamente, que da sentença caberá apelação. O procedimento e prescrito no artigo 890, do C.P.C., é uma ação e seu desate se dá através de uma sentença, e não de um despacho interlocutório. 3 - Recebo a petição de fls. 02 a 27, como **apelação**, se protocolada no prazo do art. 508, do C.P.C. o que não é possível se saber se foi ou não, face a omissão do Sr. Escrivão em certificar se a sentença prolatada nos Autos da Ação de Consignação em Pagamento foi ou não publicada na resenha do Diário Oficial da Justiça. 4 - Cumpra o Sr. Escrivão, o seu dever de ofício, certificando se a sentença em foco foi publicada e quando. 5 - Autuada a petição de Agravo, nos autos da Principal, proceda-se a renumeração da mesma. 6 - Recebo a apelação em ambos os efeitos. Diga a Apelada. Intime-se. Belém, 02.05.84. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autor - Conessa - Centro Oeste Norte-Nordeste de Engenharia S/A. Adv. Haroldo Silva. Réu - Soferro - Indústria Comércio Ltda. Adv. João Bosco de Carvalho - Despacho: Diga a requerente sobre os documentos de fls. 15 a 24. Belém, 2.05.84. Dra. Maria do Céu Duarte.

Autos Cíveis de Usucapião - Requerente - Djanir das Chagas Ramos. Adv. Frede Souza da Silveira - Despacho: Baixo o processo em diligência para que os autores provem que são sucessores de Manoel das Chagas Ramos, através de documentos necessários. após, voltem, conclusos. Belém, 07.05.84. Rosa Maria Portugal.

Autos Cíveis de Usucapião - Autor - José Nelson Vieira Forte. Adv. Flávio Maroja. Réus - Herdeiros de Francisco Coutinho. Balbina Conceição Coutinho. Adv. Waldemar Viana. Despacho: Informe o Sr. Escrivão, no prazo de 24 hs., a razão pelo qual não foi dado cumprimento ao despacho de fls. 91v. a 92, dos presentes autos. Belém, 2.5.84. Maria do Céu Duarte.

Autos Cíveis de Embargos à Execução. Embargante - Cezar Augusto Teixeira de Oliveira. Adv. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira. Embargada - Patrícia Azêvedo Freire. Adv. Burlamaqui Freire. Despacho: O pedido de fls. 19, não tem amparo legal, não se trata aqui de liquidação, de sentença ilíquida. Os Embargos foram recebidos e providos, e, como consequência, tornaram-se insubsistentes, as penhoras efetuadas às fls. 22 a 23 e v., dos Autos da Ação Principal. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 19. Intime-se. Belém, 02.5.84. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

Autos Cíveis de Impugnação - Impugnante - Afonso Justo Chermont. Advs. Eudiracy A. da Silva e Milton Nobre - Impugnada

Terezinha de Jesus Cordovil. Sentença de conclusão seguinte: Assim, o Juízo despreza o valor dado pela autora, mas também não admite que seja o mesmo baseado no patrimônio do requerente, logo requerido. Se a autora for reconhecida filha do réu, pagará no inventário as taxas competentes. Também deixa de apreciar o pedido feito, apressada e extemporaneamente pela autora de Justiça Gratuita. Será devidamente apreçado desde que, formulado nos Autos de Ação principal, em petição fundamentada. Desta maneira aceito a Impugnação e majoro o valor da causa para Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), devendo sobre este valor ser paga a taxa judiciária. I. Belém, 7.5.84. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito.

Autos Cíveis de Ação Sumaríssima - Autora - Geminiana Baia - Adv. Eduardo Lassance de Carvalho. Réu - Elesbão Araújo de Oliveira. Adv. Beatriz Dias Fernandes. Despacho: J. aos autos, se manifeste a parte contrária. Belém 13.03.1984. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

BELÉM, 08 DE MAIO DE 1984.
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA
E 1º CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO CÍVEL.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Maria do Socorro Reis Tavares e Manoel de Jesus Ferreira Tavares - (Adv. Francisco Brasil Monteiro).

Desp.: Lavre-se Termo de Ratificação do acordo de fls. 02. Belém, 04.05.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Wálter Monteiro Alves e Maria Alice da Silva Alves - (Adv. Francisco B. Monteiro).

Final de Sentença: Assim, verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil, é que decreto a separação judicial consensual do casal Walter Monteiro Alves e Maria Alice da Silva Alves, qualificados às fls. e na forma do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 04.05.84.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerentes: Expedito Andreza Feio e Dilma Silva Marques - (Adv. Dorotéia Borgea).

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 04, em que são partes Expedito Andreza Feio e Dilma Silva Marques. P.I.R. Belém, 04.05.84.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerentes: Francisco Gomes Ferreira e Marina Soares Miranda - (Adv. Florisbela Machado).

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 03, em que são partes Francisco Gomes Ferreira e Marina Soares Miranda. P.I.R. Belém, 04.05.84.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO.

Requerentes: Manoel Patrício Naziazeno e Regina Teixeira Naziazeno - (Adv. Dorotéia Borgea).

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 03, em que são partes Manoel Patrício Naziazeno e Regina Teixeira Naziazeno. P.I.R. Belém, 04.05.84.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerentes: Evalmir da Silva Vilas Boas e Maria das Graças Santos - (Adv. Florisbela Machado).

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 03, em que são partes Evalmir da Silva Vilas Boas e Maria das Graças Santos. P.I.R. Belém, 04.05.84.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerentes: José Ribamar Nascimento e Raimunda Farias do Nascimento - (Adv. Dorotéia Borgea).

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 04 em que são partes José Ribamar do Nascimento e Raimunda Farias do Nascimento. P.I.R. Belém, 04.05.84.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerentes: Dionísio Bispo da Cunha e Brasilina Brito da Cunha - (Adv. Consuelo de Melo).

Desp.: Diga o M.P. Belém, 04.05.84.

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL.

Requerente: Josefa Buregio dos Santos - (Adv. Leila

Moraes).

Desp.: Indefero o pedido. O doc. de fls. registro de nascimento foi efetuado em 09 de junho de 1983, posterior ao casamento e diverge dos dados constantes do registro de casamento. Belém, 04.05.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Manoel Marques do Nascimento - (Adv. Joselisa Kauffman).

Requerida: Antonia Araújo do Nascimento.

Desp.: Chamo o processo à ordem, para mandar que o autor complete o pedido no prazo de 10 dias. Belém, 04.05.84.

AÇÃO DE TUTORIA.

Requerente: Juarez Pinto Leão - (Adv. Consuelo de Melo).

Desp.: O autor deve esclarecer o pedido no prazo de 10 dias.

Requer o mesmo a tutela de duas menores, no entanto não caracterizou o pedido nas formas da lei. A tutela é um instituto de caráter assistencial, cujo fim é substituir o pátrio poder. Assim sendo o autor deve comprovar que os pais das menores faleceram ou foram suspensos ou destituídos do pátrio poder. Belém, 04.05.84.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Suzeni de Souza Ribeiro - (Adv. Norma Esteves).

Desp.: Existem divergências entre o pedido e os documentos juntos, deve pois a autora esclarecer sobre as mesmas. Belém, 04.05.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/ALIMENTOS.

Requerente: Maria de Nazaré dos Santos Rosário - (Adv. Avelina Hesketh).

Requerido: Jaime Luís dos Santos Rosário.

Desp.: I - Defiro a gratuidade requerida. II - Cite-se, à conciliação, que designo às 11 horas do dia 18 de junho do corrente ano, bem como para os demais termos do processo, observando que o prazo para contestar começará a fluir da data da audiência e que não havendo contestação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. III - Fixo provisoriamente a pensão alimentícia no valor correspondente a 30% dos vencimentos e vantagens do requerido, deduzidos apenas os descontos necessários e acrescido do salário família, oficie-se na forma da lei. Belém, 04.05.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONTENCIOSA

Requerente: Vitória Vale da Purificação - (Adv. Florisbela Machado).

Requerido: Xisto Souza da Purificação.

Desp.: Emende a autora o pedido no prazo de 10 dias. Belém, 04.05.84.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
1ª e 2ª PRETORIAS

1ª PRETORIA:

Requerente: Canuto Trindade Costa (Adv. Dorotéia Borgea).

Requerido: Raimundo Nonato dos Santos (Adv. Wilhan Cavalcante).

Requerimento de Cobrança de Autos: R.H. N.A. Sim, como pede. Belém, 07.05.84. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora do Cível e Comércio.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã do 15º Ofício - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Respondendo pela Escrivania da 1ª e 2ª Pretorias de Assistência Judiciária.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E
AUTARQUIAS

ESCRIVÃ: ANA MARIA DE MELO CASTELO BRANCO
DE CARVALHO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA

RESENHA DO DIA 08.05.84

Proc. nº 190/82 de Execução

Exequente: Telepará S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).

Executado: Eduardo Araújo e Silva. (Adv.)

Despacho: R.H. Digã a parte interessada. Belém, 07.05.84. Dr.

Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 02/83 de Execução Fiscal (Embargos de Terceiros)

Embargante: Maguary Comércio Indústria Ltda. (Adv. Wilson de A. Bentes).

Embargada: Fazenda Pública Estadual (Adv. Geraldo Lima).

Despacho: R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 07.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 425/83 de Execução
Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv. Ubirajara F. e Silva).
Executado: Alirio Jorge Mafrá Rodrigues (Adv.)
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 14 dos autos.
Belém, 07.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. nº 80/84 de Mandado de Segurança.
Impetrante: Vicente Balby Reale (Adv. Sérgio Mendonça).
Impetrado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER-PA (Adv. Humberto M. de Mendonça).
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 03.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. nº 85/83 de Execução
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. José Aloysio Campos).
Executado: Gráfica Miranda Ltda. (Adv.).
Despacho: R.H. Digam as partes interessadas. Belém.

07.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. nº 85/84 de Embargos à Arrematação.
Embargante: Gráfica Miranda.
Embargado: Banco do Estado do Pará.
Despacho: R.H. Diga o embargante. Belém, 07.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. nº 118/83 de Reintegração de Cargo.
Requerente: Abel Barros dos Santos (Adv. Miguel Neves Galvão).
Requerido: DER-PA (Adv. José Augusto de C. Miranda Pombó).
Despacho: R.H. Recebo a presente apelação na forma da Lei, dizendo o apelado. Belém, 07.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
Belém, 08 de maio de 1984.
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DE TEREZA ANJOS DE SOUZA DA SILVA, PASSADO A REQUERIMENTO DE RAIMUNDO QUIRINO LIMA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. MARIA HELENA FERREIRA, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER. a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20 (vinte) dias, CITE, TEREZA ANJOS DE SOUZA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, domicílio e residência ignorados, para responder, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL que lhe move RAIMUNDO QUIRINO LIMA DA SILVA, brasileiro, funcionário público estadual, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Vileta, nº 1364 — Pedreira, sob pena de revelia e ficando desde logo advertida de que não contestar a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. DESPACHO: Defiro o pedido e mando que se proceda a publicação apenas no Diário Oficial do Estado, uma vez que se trata de Assistência Judiciária, com o prazo de 20 dias. Belém, 04 de abril de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em duas vias de igual forma e teor e para um só efeito, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã do 1º Ofício de Assistência Judiciária do Cível. Subscrevi.

Dra. MARIA HELENA FERREIRA

Juíza de Direito da 13ª Vara

Cível da Capital

(G. Reg. nº 5.303. Dia: 14.05.84)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de Títulos Manoel Barata, 217 para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Antônio da Silva Machado - NP - Cr\$ 83.860,00 - A Yassin Ltda. - DP - Cr\$ 1.280.152,00 - José Bernardo da S. Filho - LC - Cr\$ 24.750,00 - Maria Cândida Mendes Forte - LC - Cr\$ 107.520,00 - Messias Forte Filho - LC - Cr\$ 107.520,00 - Marivaldo Santana da Paixão - DP - Cr\$ 436.069,00 - Panificador Perpétuo Socorro Ltda. - DP - Cr\$ 294.634,00 - Petrama Com. E Repres. Ltda. - DP - Cr\$ 900.000,00 - Rodolfo de Aquino Valente - NP - Cr\$ 104.640,00 - Transp. Helder E Cia. Ltda. - DP - Cr\$ 108.300,00 - Valdir Amaral de Azevedo - NP - Cr\$ 237.200,00 -

Wanderley Luiz Flores - NP - Cr\$ 822.651,20, pelo presente os intimo para fins de direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 10 de maio de 1984.

Cartório de Protesto Moura Palha - II Ofício

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. Nº 03791 - Reg. Nº 8503 - Dia: 14/05/84)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este EDITAL a Monte Cristo Ind. Com. e Exp. de Madeiras Ltda., Edmilson Andrade Pereira, Ana Maria Amaral do Nascimento (AVAL), Alcinéa de Andrade Silva, Uberdam de Menezes Matos, Joaquim Mendes Bezerra, Carlos Magno Trigueiro Triculiano (AVAL), Francisco Adrevaldo Ferreira de Lima, Manoel Pinto Moraes (AVAL), Álvaro Augusto Ribeiro D A Couto, Ophir Nobre da Silva (AVAL), Carlos Salgado Carramanho (AVAL), Demerval Eliseu do Nascimento, Telma Menescal Pereira (AVAL), Antonio Helio da Silva Oliveira, Ricardo França Ricciardi, Edson Soares da Silva, Eliza Nazaré Nascimento Coelho, Irineu, Ferreira Gomes, Antonio Araponga de Sá, Sandra Maria Pereira, João Bosco Rodrigues, Jorge Nazareno Sena da Silva, Ruth Gouveia Dias, Jaime da Costa Pantoja, José Ribeiro de Abreu, Osmar R M Brígido, Rafael Rodrigues de Souza, Casemiro A Gomes Moreira, J C Rocha, Belmaq Coml Ltda., J. Trigueiro, Com. Mov. Eletr. Real Ltda., Jofre Costa Silva, Giselma Rabelo Silva, Paramadel Paragominas Mad. Ltda., Raimundo do Carmo, Ananias Mendes de Souza, Alaci da Silva Corrêa, Enedina Rodrigues da Costa, Waldemar Ferreira Barbosa Castro, João Bernardo dos Santos, Ana Lopes Ferraz, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco de Crédito Nacional S/A., Cia. Real de Invest., Bradesco, Firfasa, Cruzeiro do Sul, Sul Bras. CFI S/A. - Caixa Econômica Federal, Banco do Estado de S. Paulo S/A. - Banespa, Bradesco, Banco Francês e Brasileiro, Vulcouro S/A., Banco Safra S/A., Banco

000388

Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Lar Bras. S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Sudameris S/A. - Marquat e Cia., Banco Itaú S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Um (1) Cheque, dezoito (18) notas promissórias, seis (6) letras de câmbio e vinte (20) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$... 371.295,00 - 1.656.360,00 - 100.000,00 - 336.750,00 - 87.784,00 - 34.676,00 - 27.000,00 - 28.464,00 - 139.536,00 - 111.312,00 - 704.898,00 - 101.300,00 - 989,00 - 146.335,00 - 24.660,00 - 62.820,00 - 25.759,00 - 245.895,00 - 19.117,53 - 22.491,43 - 52.661,21 - 58.771,69 - 15.087,47 - 19.631,10 - 70.700,00 - 381.226,00 - 912.952,00 - 121.320,00 - 193.034,64 - 25.540,00 - 153.360,00 - 197.648,00 - 2.634.618,00 - 150.339,71 - 48.000,00 - 2.000.000,00 - 99.000,00 - 200.000,00 - 57.400,00 - 9.500,00 - 90.450,00 - 200.000,00 - 507.297,50 - 143.000,00 - 28.000,00 - vencimentos vários por V. Sa. emitidas e não pagas a favor de Aremix Ltda., Cia. Real de Inv. Dell'as Criações Femininas Ltda., Finasa, Cruzeiro do Sul S/A., Sul Bras. Crédito Financ. Inv., Caixa Econômica Federal, Banespa S/A., Acrovel Prod. Agrovetenários, Suprema Equip. P/ Ind. Panif., Prods. Alim. Crispetes, Aganor Gases Equip., J. S. Guerra, Transcata S/A., Sperb do Nordeste, Vulcuro S/A., Madepan Ind. Com. S/A. Tubos e Conexões Tigre, Casa dos Pneus, I N Crespim Maq. Mot., Ind. Cerâmica Amaz. - Inca, Motogeral, Fanny Ind. Com. Confecç., Cobrás, Imp. Souza Arnaud, Marquat e Cia. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 10 de maio de 1984.

(a) ISA VEIGA DE M CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Nº 1845 - Reg. Nº 8504 - Dia: 14/05/84)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA

EDITAL Nº 02/84

A Dra. Eliana Rita Daher Abufaiad, Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc....

Torna público para conhecimento dos interessados, que por necessidade do Serviço e nos termos da Lei Estadual nº 4793 de 19 de setembro de 1978, fica aberto e será encerrado às 12 horas do dia 16 de maio do corrente ano, o prazo para inscrição de candidatos ao CONCURSO para preenchimento do Cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA, no Quadro do Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Pará, na Comarca de Nova Timboteua, Termo Judiciário de Peixe-Boi.

O concorrente deverá ter o Curso Primário completo e apresentar os seguintes documentos:

- Prova de idade não inferior a 18 anos.
- Título de Eleitor e Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Quitação para com o Serviço Militar.
- Atestado de Saúde Física e Mental fornecido pela SESPA.
- Certidão ou Atestado de escolaridade.
- Quaisquer outros documentos probatórios de capacidade profissional, moral e bom procedimento.

Outrossim, faço saber que a comissão examinadora do aludido concurso, é constituída dos Drs. Eliana Rita Daher Abufaiad, Presidente; Geraldo de Mendonça Rocha e Maria Antonina Athaide

do Carmo, Membros que deverá promover os atos necessários, observadas as formalidades legais, com a urgência variável, para efetivação deste concurso.

E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, é expedido este Edital que será publicado no lugar de costume — FORUM deste Município. Eu, a Illegível, Secretária do Juízo, o datilografei e subscrevi.

Nova Timboteua, 25 de abril de 1984.

Bel. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD

Juíza de Direito

(C. Reg. nº 5.301)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 16 de maio para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE H. CORPUS

Recte: Romualdo Santa Rosa de Nazaré (Adv. Djalma Farias).

Recdas: As Egrégias Câmaras Criminais Reunidas.

Relatora: Des. Lydiá Dias Fernandes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 11 de maio de 1984.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 17 de maio para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO

ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Rectes: O dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Maria Raimunda Lima Soares.

Recdos: Os mesmos.

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de maio de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 17 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: João Miguel dos Santos (Dr. Orlando Maia Teixeira).

Agvdo: Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio

S.A. (Dr. Albertino Santos).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Maria do Socorro Rodrigues da Silva e s/marido (Dr. Paulo Sá).

Apdos: Francisco Alberto Cavalcante Rocha e s/mulher (Dr. João Marques)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.

IDEM, IDEM, OASTANHAL

Apte: José Gonçalves da Silva (Dr. Silvio F. de Almeida).

Apdo: Importadora Souza Arnaud Ltda. (Dra. Marinez

Câmara)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Miguel de Oliveira Sodré (Dr. Waldemar Viana).

Apdo: José Ribeiro de Melo (Dr. Raimundo Xavier de Souza)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL

(Termo Jud. do Acará)

Sente: O dr. Pretor do Termo Judiciário do Acará.

Sentdo: Jairo Mendes Sales e s/mulher (Dr. Asdrúbal Mendes

Bentes).

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de maio de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará